



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025

A Secretaria acima citada, com apoio técnico e operacional da Plataforma de Licitações Eletrônicas **LICITA MAIS BRASIL**, torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando através do(a) **Pregoeiro(a)**, nomeados pela **Portaria nº 01122023/01, de 01 de dezembro de 2023**, no local, data e horário a seguir discriminados, a licitação sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO** e Regime de Execução de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, sob **MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO**, mediante as condições estabelecidas neste edital, tudo em conformidade com as normas gerais contidas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Lei Complementar nº 123, e no Decreto Municipal nº 22112023/03, de 22 de novembro de 2023, de 22 de novembro de 2023, e suas alterações.

CAPÍTULO 1 – DO ENDEREÇO, DATA, HORÁRIO, INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DAS PROPOSTAS, PRAZO DE DISPUTA, ENDEREÇO ELETRÔNICO E ANEXOS

1.1. - ENDEREÇO PARA O ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO PERTINENTE

Sala do Setor de Licitação, situada à Av. Prefeito Guido Osterno, s/n, térreo, Bairro Centro, CEP.: 62.560-000, Município de Marco-CE.

1.2. - INÍCIO E FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DAS PROPOSTAS

Início: 04 de julho de 2025, às 08h. (Horário de Brasília); e
Fim e abertura: 17 de julho de 2025, às 08h. (Horário de Brasília).

1.3. - DATA E HORÁRIO PARA INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS, ENDEREÇO ELETRÔNICO E NÚMERO DA LICITAÇÃO

17 de julho de 2025, às 08:15 h (HORÁRIO DE BRASÍLIA). A sessão deste pregão será realizada por meio eletrônico no seguinte site da internet: <https://www.licitamaisbrasil.com.br>.

1.4. - ANEXOS

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Minuta de Contrato

Anexo III – Modelo de Declaração de Menor, de Exigências de Reserva de Cargos e de Integralidade dos Custos

Anexo V – Modelo de Composição de Custos Unitários



CAPÍTULO 2 – DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objetivo a **Contratação de serviços de locação de veículos destinados ao Transporte Escolar da Prefeitura Municipal de Marco-CE.**, de acordo com o Termo de Referência constante no Anexo I deste Edital.

CAPÍTULO 3 – DO EDITAL E DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de **CREDENCIAMENTO** constantes deste Edital;

3.2. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos, e estiverem devidamente credenciados na Plataforma de Licitações, através do Site <https://www.licitamaisbrasil.com.br>, para acesso ao sistema eletrônico, onde também obterão na íntegra este edital. O edital também estará disponível no Portal Nacional de Compras Públicas (PCNP) e no site do TCE-CE. (Tribunal de Contas do Estado do Ceará), através do seguinte endereço: <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/abertas>, na opção “Município” escolha “Marco” e clique em “Buscar contratação”, escolha a opção “Licitações abertas”;

3.3. Como requisito para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital;

3.4. As empresas que obtiverem o edital deverão estar atentas às alterações do edital através do site acima citado, a fim de manterem-se atualizadas quanto a possíveis modificações e/ou esclarecimentos sobre o edital;

3.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos;

3.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

3.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão; e

3.8. É vedada a participação de licitante:

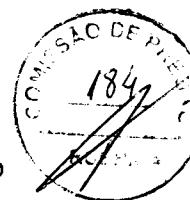
3.8.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;



- 3.8.2. Que tenha em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração;
- 3.8.3. Que esteja sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (salvo certidão judicial que comprove sua aptidão financeira), dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;
- 3.8.4. Impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;
- 3.8.5. Suspensa temporariamente de participar de licitação e impedida de contratar com a Administração;
- 3.8.6. Declarada inidônea pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição, devendo a administração efetuar consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitindo certidão;
- 3.8.7. Estrangeira não autorizada a comercializar no país;
- 3.8.8. Licitantes enquadrados nas hipóteses previstas no art. 14º da Lei nº 14.133/2021, quando for o caso; e
- 3.8.9. Que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CAPÍTULO 4 – DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no site constante do capítulo anterior;
- 4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame;
- 4.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Marco-CE., promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 4.4. Os licitantes interessados em participar do processo deverão se atentar aos prazos necessários para a análise e aprovação de cadastro exigidos pela Plataforma. Dessa forma é importante que se antecipem, evitando perda de prazos que impedirá a participação do licitante;
- 4.5. Dúvidas em relação ao cadastro ou utilização da Plataforma deverão ser sanados através dos canais de atendimento da Plataforma, disponíveis na página inicial da Plataforma.



CAPÍTULO 5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. DA PROPOSTA ELETRÔNICA INICIAL E DA PROPOSTA INICIAL DETALHADA

5.1.1. O cadastro da **PROPOSTA ELETRÔNICA INICIAL POR LOTE** deverá ser realizado diretamente através da sala de negociação do processo, **através do botão “Cadastrar Lances Iniciais”**. O licitante deverá confirmar as declarações previstas em lei e em seguida **cadastrar seus valores**;

5.1.2. O arquivo da **Proposta Inicial Detalhada** **DEVERÁ SER ANEXADO** através do botão **“Anexar Proposta”**. O licitante que desejar poderá já deixar salvo na Plataforma os seus arquivos de habilitação. Porém ele também poderá fazê-lo durante a fase de Habilitação;

5.1.3. O licitante poderá se identificar no Arquivo de **Proposta Inicial Detalhada** sem correr o risco de ser desclassificado, visto que a administração só terá acesso ao arquivo após a fase de lances;

5.1.4. Os preços ofertados deverão ser expressos em R\$ (Reais), utilizando-se de duas casas decimais (R\$0,01), devendo ser apresentado um **ÚNICO PREÇO TOTAL** para cada lote cotado;

5.1.5. Juntamente com o **Arquivo da PROPOSTA INICIAL DETALHADA** os licitantes deverão apresentar o **Comprovante da Garantia de Proposta**, no valor de R\$ **126.900,00 (Cento e vinte e seis mil e novecentos reais)**, correspondentes a aproximadamente 1% do valor estimado da Administração, na forma do § 1º do art. 96 da lei nº 14.133/2021. Caso ofertada em dinheiro deverá ser através de depósito na Conta Corrente nº 16.062-8, ag.: 2.273-0, do Banco do Brasil, da Prefeitura de Marco-CE., CNPJ: 07.566.516/0001-47;

5.1.6. Juntamente à proposta de preços em campo próprio no sistema, sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO** pelo não cumprimento, os licitantes deverão encaminhar planilha de composição de preços (**ANEXO IV – MODELO COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS**) para cada item proposto devidamente identificado, para exame, com a apresentação discriminada dos encargos sociais e demais encargos complementares e, minimamente as informações relativas aos custos com pessoal, manutenção, depreciação dos bens etc, podendo utilizar-se de modelos próprios, contanto que contenham as informações necessárias de composição do preço, como também, nos preços já deverão estar incluídas as remunerações, os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a contratação, inclusive a margem de lucro, não cabendo nenhum outro ônus que não o valor estipulado na referida Proposta de Preços;

5.1.7. Os preços ofertados deverão incluir todas as despesas diretas e indiretas que incidam sobre o objeto tais como: tributos, taxas, serviços, transporte, frete, matéria prima, encargos sociais, trabalhistas, seguro, etc., de forma que não será considerado qualquer pleito de solicitação de acréscimos;



5.1.8. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital;

5.1.9. Prazo de validade da **Proposta Inicial Detalhada**, caso o licitante opte por constar, não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de abertura deste Pregão.

5.2. REMESSA DA PROPOSTA FINAL DIGITALIZADA

5.2.1. Encerrada a fase de lances e após a negociação de valores, o licitante primeiro colocado deverá encaminhar através do sistema o **Arquivo da Proposta Final Ajustada POR ITEM** contendo as especificações e valores detalhados do objeto arrematado, devidamente rubricada e assinada pelo seu representante legal, no prazo máximo de até **02h (duas horas)** durante a fase de **Negociação/Julgamento de Propostas**, realizada logo após o encerramento da fase de lances, para a Administração, exclusivamente pelo sistema eletrônico de licitações, **que deverá ser preenchida no sistema no mesmo prazo (DEVENDO SEREM ABAIXO DOS PREÇOS ORÇADOS PELA ADMINISTRAÇÃO REGISTRADOS NO SISTEMA)**, com os **PREÇOS UNITÁRIOS E GLOBAIS** dos itens/lotes que compõem o preço em conformidade com os lances ofertados, contendo os seguintes dados SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO:

5.2.1.1. Razão Social, Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), **Pregão Eletrônico nº _____ (Colocar o nº do Pregão)** e endereço e dados completos da proponente, contendo no mínimo: **Endereço, telefone, E-mail, fax, agência e conta bancária, preferencialmente no Banco do Brasil;**

5.2.1.2. Especificação completa do item/lote arrematado, de acordo com as características apresentadas no Anexo I (Termo de Referência).

5.2.1.3. Prazo da validade da proposta, que não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de abertura deste Pregão;

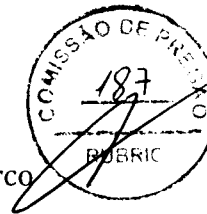
5.2.1.4. Indicação expressa de que o preço cotado inclui todos os custos e despesas inerentes ao objeto, tais como: taxas, fretes, embalagens, impostos, encargos sociais e trabalhistas, seguros e tudo mais que possa influir direta ou indiretamente no custo do fornecimento, entendido que a não indicação implica em declaração de que todas as despesas já estão inclusas;

5.2.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas nas propostas ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título, devendo os respectivos bens serem fornecidos a Administração sem ônus adicionais;

5.2.3. Não poderá haver divergência entre as **Propostas: Eletrônica Inicial, a Inicial Detalhada e a Final Digitalizada** quanto ao objeto cotado, em especial o relativo às **ESPECIFICAÇÕES**.



6



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará

6.1.2.2.1. Entende-se, para fins deste EDITAL, como pertencente ao quadro permanente, uma das seguintes opções a serem apresentadas na habilitação:

- I – O empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "ficha ou livro de registro de empregado" ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- II – O sócio, através de comprovação da participação societária, através de cópia do Contrato Social;
- III – O prestador de serviço, através de comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

6.1.2.2.2. No caso do profissional de nível superior detentor do Atestado de Responsabilidade Técnica não constar da relação de responsáveis técnicos no CRA, o acervo do profissional será aceito, desde que ele demonstre ser pertencente ao quadro permanente da empresa conforme subitem anterior.

6.1.2.2.3. Não serão aceitos Atestados de Responsabilidade Técnica de Projetos, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica.

6.1.2.2.4. Quando o Atestado de Responsabilidade Técnica emitido pelo CRA não explicitar com clareza os serviços objeto do Acervo Técnico, esta deverá vir acompanhada do seu respectivo Atestado, devidamente registrado e reconhecido pelo CRA.

6.1.2.2.5. Deverão constar, preferencialmente, dos Atestados de Responsabilidade Técnica, em destaque, os seguintes dados: data de início e término dos serviços, local de execução; nome do contratante e da CONTRATADA, nome dos responsáveis técnicos, seus títulos profissionais e números de registros no CRA, especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados.

6.1.2.3. Declaração formal de disponibilidade e relação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

6.1.3 – HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

6.1.3.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

6.1.3.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.1.3.3. Certidões Negativas de Débitos perante as fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.1.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

6.1.3.7. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF); e



6.1.3.8. Declaração de que não emprega menor em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (Modelo Anexo III);

6.1.4 – HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.4.1. Balanços Patrimoniais e Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) do **Exercício Social de 2023 e 2024**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com os respectivos **TERMOS de ABERTURA e ENCERRAMENTO DO LIVRO DIÁRIO** nos quais os mesmos encontram-se transcritos, devidamente chancelados na Junta Comercial, ou registrado via ECD (Escrituração Contábil Digital) integrante do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, sendo:

- a) No caso de sociedade por ações, a demonstração financeira e contábil será apresentada em conformidade com a Lei Federal Nº 6404/76 e a respectiva publicação no Diário Oficial;
- b) As demais empresas deverão apresentar balanços certificados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade da Sede da Matriz, devidamente Chancelado/Autenticado na Junta Comercial;
- c) As empresas recém-constituídas que, por força de lei, não forem obrigadas a apresentar o Balanço Patrimonial exigido poderão apresentar o Balanço de Abertura, ficando dispensadas do cumprimento dos índices financeiros (subitem 6.1.4.2), porém obrigando-se a comprovação do patrimônio líquido mínimo de **R\$ 1.269.600,00**, correspondentes à aproximadamente 10% (dez inteiros por cento) do valor do valor estimado da contratação;

6.1.4.2. Demonstrativo de índices financeiros, a seguir solicitados, extraídos dos balanços apresentados, para fins de análise das condições financeiras da licitante. Os índices mínimos serão os seguintes, apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, com arredondamento:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}} \geq 1,10$$

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,10$$

$$IE = \frac{\text{Passivo circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Circul.} + \text{Realizáv. a Longo Prazo} + \text{Ativo Perman.}} \leq 0,90$$

Sendo:

ILG = Índice de Liquidez Geral

ILC = Índice de Liquidez Corrente

IE = Índice de Endividamento



6.1.4.2.1. Caso o licitante não atenda os índices financeiros acima, o mesmo deverá atender ao Patrimônio Líquido mínimo da mesma forma da alínea "c" do subitem 6.1.4.1.

6.1.4.3. Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos acima;

6.1.4.4. Certidão Negativa de Feitos sobre Falência expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante;

6.1.5 – OUTROS DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES

6.1.5.1. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (Modelo Anexo III); e

6.1.5.2. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (Modelo Anexo III).

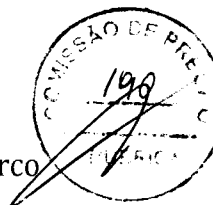
6.2. **QUANDO NECESSÁRIO** a administração solicitará em sessão pública o envio de documentação complementar, em sede de diligência, no prazo máximo de 02h (duas horas) da convocação via sistema;

6.3. **NO PRAZO MÁXIMO DE 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS** contados da "intimação" em sessão pública, a **DOCUMENTAÇÃO** que **NÃO FOR DE EMISSÃO E/OU CONFERÊNCIA** por meio da rede mundial de computadores (internet) **DEVERÁ SER ENVIADA, à critério da administração e mediante convocação no sistema**, para o endereço constante do Capítulo 1, com registro no sistema do protocolo de **ENVIO POR SEDEX (Correios)** ou outra forma mais rápida de encaminhamento, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**. A obrigação do registro do protocolo de envio aqui tratado fica dispensada caso a licitante opte por entregar pessoalmente a documentação no Setor de Licitação no mesmo prazo aqui estipulado, desde que registre o fato no sistema;

6.4. Qualquer **outra forma de encaminhamento** que não a prevista no subitem anterior **SERÁ DESCONSIDERADA**;

6.5. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora de algum item/lote, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação;

6.6. A documentação apresentada em única Via integrará os autos do Processo e não será devolvida aos Licitantes. Toda a documentação deverá estar atualizada nos termos da legislação vigente, devidamente apresentada em cópia autenticada em cartório. Não estando, poderá sê-lo por agente da administração, mediante vistas ao documento original. Os documentos emitidos via Internet não necessitam de



autenticação. Caso o documento não contenha prazo de validade será considerada válido o expedida a não mais de 120 (cento e vinte) dias da realização desta licitação;

6.7. A autenticidade de documento sem autenticação em cartório ou que não possa ter sua veracidade averiguada via internet poderá ser efetivada mediante declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

6.8. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado imediatamente o objeto da licitação pela Autoridade Competente;

6.9. No caso de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, **cujo termo inicial corresponderá ao momento da "lavratura da ata" da sessão**, prorrogável por igual período à critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.10. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar para contratar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar esta licitação/lote;

6.11. Se o licitante desatender às exigências previstas neste capítulo, a Administração examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;

6.12. Os licitantes ficam dispensados da apresentação de todos ou parte dos documentos constantes deste Capítulo, desde que prevista a dispensa em legislação específica para o caso, apresentada essa pelo próprio licitante.

CAPÍTULO 7 – DO JULGAMENTO E PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

7.1. O julgamento da licitação será processado pelo(a) Pregoeiro(a), levando-se em conta a proposta ou lance de menor preço por item/lote, quando a proposta for a mais vantajosa para a Administração e estiver de acordo com as especificações do Edital;

7.2. Encerrada a etapa de lances, em cumprimento ao que determina os §§ 1º e 2º do art. 44 e § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) maior que o do arrematante que não se enquadre nessa categoria, será convocada automaticamente pelo sistema para desempate, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, apresentando, no caso, proposta de preço inferior ao do licitante arrematante;



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará

7.3. A Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte que se valer das prerrogativas da lei supra citada poderá, a critério da Administração, comprovar a conformidade com os incisos I ou II do art. 3º da referida Lei, por meio do envio em até 02 (dois) dias úteis, do **Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do Exercício de 2024** ou do Imposto de Renda onde conste a Receita Bruta do mesmo exercício. A exigência desse item será desconsiderada caso a empresa esteja na condição de Optante pelo Simples Nacional no site da Receita Federal do Brasil. Outrossim, deverá apresentar declaração de que não incide em quaisquer das vedações estabelecidas nos art. 3º e 4º, da LC 123/06;

7.4. A Administração anunciará o licitante detentor da **PROPOSTA OU LANCE DE MENOR VALOR** imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Administração acerca da aceitação do lance de menor valor;

7.5. Caso o vencedor não envie sua **proposta final digitalizada, readequada ao seu lance final**, no prazo do subitem nº 5.2.1 do Capítulo 5 do edital, ao término desse prazo e em atenção aos Princípios da Celeridade, da Eficácia e da Eficiência, os demais classificados que tiverem baixado sua proposta inicial, independente da ordem de classificação, **PODERÃO SER CONVOCADOS** para no prazo de até 20 minutos manifestarem sua intenção em enviar suas propostas readequadas aos seus lances finais. Basta manifestar no chat: "Manterei meu lance e enviarei minha proposta no prazo do edital", ou algo similar. Quando manifestado será dado o prazo de 2h (duas) horas para o encaminhamento de sua proposta, obedecida a ordem de classificação. **QUEM NÃO SE MANIFESTAR SERÁ DESCLASSIFICADO.** Licitantes cujas propostas eletrônicas iniciais não tiverem seu valor baixado nos lances não precisarão cumprir o disposto nesse dispositivo, desde que suas "**propostas iniciais detalhadas**" anexadas ao sistema estejam conforme o subitem nº 5.2.1 aqui citado;

7.6. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, a Administração examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

7.7. Ocorrendo à situação a que se referem os subitens 7.4, 7.5 e 7.6 deste Edital, a Administração poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço;

7.8. No caso de desconexão da Administração, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

7.9. Atendidos todos os requisitos, será **CONSIDERADA VENCEDORA** a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO POR LOTE**;

7.10. **Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que:**

7.10.1. Conflitarem com as normas deste Edital ou da Legislação em vigor;



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará

- 7.10.2. Os itens/lotos que os preços unitários ultrapassarem a casa de **02 (dois) dígitos** após a vírgula;
- 7.10.3. Estejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do licitante e do objeto licitado;
- 7.10.4. Contiverem quaisquer limitações ou condições substancialmente contrárias ao presente Edital, que sejam manifestamente inexequíveis, por decisão da Administração, e que tenham como referência propostas ou lances de outros licitantes;

7.11. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes;

7.12. A Administração **LAVRARÁ A ATA DA SESSÃO PÚBLICA** no sistema após a análise da Habilitação constante do item nº 6.1 do Capítulo 6, fato que precederá a abertura do prazo recursal;

7.13. Encerrada qualquer SESSÃO PÚBLICA, nenhum prazo decadencial será iniciado sem o aviso prévio de 24h (vinte e quatro horas) no sistema, com a abertura de nova sessão pública.

CAPÍTULO 8 – IMPUGNAÇÃO, RECURSOS E ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

8.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública deste certame, qualquer pessoa poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos ao presente Edital, mediante petição por escrito, protocolizada **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, através da plataforma de licitações eletrônica, não sendo conhecidas às manifestações apresentadas fora do prazo legal ou por outros meios;

8.1.1. O licitante que desejar solicitar esclarecimentos ou impugnar o processo, poderá fazê-lo através de um cadastro simples na Plataforma Licita Mais Brasil, cadastro esse que não possui custo para o licitante;

8.2. Após as fases de propostas de preços e de habilitação, o proponente que desejar recorrer contra decisões do(a) Administração poderá fazê-lo, eletronicamente, em até **10 (DEZ) MINUTOS** após **INTIMAÇÃO EM SESSÃO PÚBLICA** no sistema, manifestando sua intenção. Acolhido o recurso, o licitante deverá juntar as razões do recurso no prazo de até 3 (três) dias úteis, **EXCLUSIVAMENTE** através de campo próprio do sistema da licitação. Os demais licitantes ficam desde logo intimados a apresentar contrarrazões, pela mesma via, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

8.3. A falta de manifestação imediata importará a decadência do direito de recurso;

8.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente eletronicamente;



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará

8.5. Os recursos contra decisões do(a) Administração terão efeito suspensivo. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento; e

8.6. A resposta, por parte da Administração, ao recurso será disponibilizada **EXCLUSIVAMENTE** através de campo próprio do sistema da licitação.

CAPÍTULO 9 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS

9.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais constantes dos Art. 155 a 163 da Lei 14.133/2021 e responsabilidades civil e criminal:

- I) Multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato ou da parcela não cumprida, até o limite de 30% (trinta por cento);
- II) Multa por infrações administrativas de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

9.2. As multas, quando aplicadas concomitantemente, não excederão o percentual de 30% (trinta por cento);

9.3. O valor da multa aplicado será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que o setor responsável, comunicará à CONTRATADA. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito bancário ou DAM (Documento de Arrecadação Municipal) em nome da Prefeitura Municipal de Marco-CE., em conta por ela indicada. Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria da Administração para cobrança e processo de execução;

9.4. A contratante poderá aplicar de forma cumulativa as seguintes sanções administrativas:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Contratante pelo prazo de 03 (três) anos; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e demais cominações legais.

9.5. A Administração poderá **ENCAMINHAR NOTIFICAÇÕES POR E-MAIL**, possibilitando a abertura de procedimentos administrativos, tais como os de sanções por inadimplência contratual;

9.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo;



9.7. As multas serão descontadas *ex officio* dos licitantes, desde que nenhuma sanção seja aplicada sem o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CAPÍTULO 10 – DA ADJUDICAÇÃO, DOS PRAZOS, DOS RECURSOS FINANCEIROS, DA ENTREGA/EXECUÇÃO E DO PAGAMENTO

10.1. O prazo de fornecimento/execução será o constante na Minuta de Contrato (Anexo II);

10.2. O objeto será fornecido/executado de acordo com o constante na Minuta de Contrato (Anexo II);

10.3. O pagamento será efetuado conforme previsão nos Anexos II (Minuta de Contrato);

10.4. Os Recursos Financeiros necessários para custear as despesas referentes à presente Licitação serão oriundos da Prefeitura do Município de Marco, na(s) secretaria(s) e rubrica(s) orçamentária(s) constante na Minuta de Contrato (Anexo II);

10.5. O objeto deverá ser faturado diretamente do licitante vencedor para esta Pública Administração, sendo vedado o faturamento via terceiros;

10.6. Os valores serão **FIXOS E REAJUSTÁVEIS**, na forma do previsto na Minuta de Contrato (Anexo II).

CAPÍTULO 11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da Contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo(a) Administração durante a sessão;

11.2. A Administração se reserva o direito de anular a presente Licitação em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou erro no seu julgamento, ou revogar por conveniência da Administração, por decisão fundamentada em que fique evidenciada a notória relevância de interesse do Município, sem que caiba aos Licitantes qualquer reclamação, recurso ou indenização;

11.3. É facultado à Administração, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

11.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Administração, sob pena de desclassificação/inabilitação;



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará



11.5. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor às penas contratuais e legais;

11.6. O Licitante vencedor se obriga a aceitar o instrumento de adjudicação até 120 (cento e vinte) dias após a entrega das Propostas;

11.7. A Administração e a Licitante vencedora assinarão um contrato ou termo equivalente, objeto desta licitação, em até 72 (setenta e duas) horas após a sua convocação por e-mail, conforme e-mail constante de sua proposta, na forma do subitem 5.2.1.1, instante em que poderá ser apresentada, a critério da Contratante, a Garantia de Execução Contratual, no valor de 5% (cinco por cento) da sua proposta;

11.8. Resta fixado o prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade prevista no inciso II do § 1º do artigo 96 da Lei 14.133/2021;

11.9. A Empresa vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de acordo com o Art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

11.10. Dos procedimentos oriundos desta licitação caberão recursos administrativos nos termos da legislação pertinente;

11.11. A Administração poderá **ENCAMINHAR NOTIFICAÇÕES POR E-MAIL**, possibilitando a abertura de procedimentos administrativos, tais como os de sanções por inadimplência contratual, convocação para assinatura de Ata de Registro de Preços e de Contrato, etc., na forma da Lei Municipal nº 256/2018;

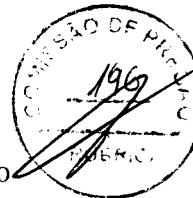
11.12. A Minuta de Contrato (Anexo II) é parte integrante deste termo, complementando-o nas condições e informações que não lhe contrariarem;

11.13. Para maiores esclarecimentos, os interessados deverão dirigir-se à Comissão de Licitação, no período de 07 às 11h, de segunda a sexta-feira, na sede da Prefeitura, ou através do e-mail: licitacaomarco@gmail.com.

Marco-CE, 23 de junho de 2025.

Maria Edineia Silveira
Sec. de Educação, Cultura e Desporto

Ref.: Pregão Eletrônico nº 13/2025



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO – O presente Termo tem por objeto definir o conjunto de elementos técnicos que nortearão os procedimentos administrativos para a **Contratação de serviços de locação de veículos destinados ao Transporte Escolar da Prefeitura Municipal de Marco-CE.**, conforme especificado neste Termo.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO – A presente fundamentação visa embasar a contratação de serviços de locação de veículos automotores, com condutor, destinados ao transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Marco-CE., em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), na forma das seguintes diretrizes:

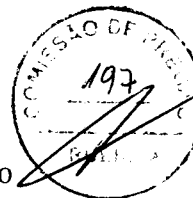
2.1. Necessidade da Contratação (Art. 182, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021) – A contratação de veículos por meio de locação para o Transporte Escolar se justifica, sob a égide da Lei nº 14.133/2021, por diversos aspectos que convergem para a eficiência, economicidade, segurança e regularidade desse serviço essencial. Pode-se destacar diversos motivos, dentre os quais:

2.1.1. Atendimento ao interesse público e dever constitucional:

- A Constituição Federal, em seu artigo 205, estabelece a educação como direito de todos e dever do Estado e da família, promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. O transporte escolar gratuito e de qualidade é um fator crucial para garantir o acesso e a permanência dos alunos na escola, especialmente aqueles que residem em áreas rurais ou distantes, cumprindo assim um dever constitucional e atendendo diretamente ao interesse público.

2.1.2. Eficiência e otimização da gestão pública:

- A locação de veículos especializados para o transporte escolar permite que a administração pública foque em sua atividade-fim, que é a educação, transferindo para empresas especializadas a responsabilidade pela gestão da frota, incluindo manutenção preventiva e corretiva, seguros obrigatórios, licenciamentos, substituição de veículos em caso de avaria, e a própria gestão dos motoristas (em alguns modelos de contratação). Essa terceirização otimiza a alocação de recursos humanos e financeiros da prefeitura, evitando a necessidade de manter uma estrutura própria para gerenciar veículos, oficinas e pessoal especializado.
- A especialização das empresas locadoras garante a disponibilidade de veículos adequados e seguros para o transporte de crianças e adolescentes, seguindo as normas técnicas e de segurança vigentes, o que pode ser mais difícil e dispendioso para o ente público manter por conta própria.



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará

2.1.3. Economicidade e racionalização de custos:

- A locação, em muitos casos, pode se mostrar mais econômica do que a aquisição e manutenção de uma frota própria. Os custos envolvidos na compra de veículos (investimento inicial elevado), depreciação, impostos (IPVA), licenciamentos, manutenção constante (peças, serviços), combustível, motorista, pneus, e a gestão administrativa desses processos podem superar os custos de um contrato de locação com valores fixos e previsíveis.
- A modalidade de locação permite uma melhor previsão orçamentária, evitando gastos inesperados com manutenção e outros imprevistos relacionados à frota. Além disso, a concorrência entre as empresas licitantes tende a gerar propostas mais vantajosas para a administração pública.

2.1.4. Segurança e qualidade do serviço:

- Empresas especializadas em locação de veículos para transporte escolar geralmente possuem expertise em garantir a segurança dos passageiros, com veículos revisados, motoristas capacitados e seguindo rigorosos padrões de segurança. A contratação pode prever a exigência de veículos com dispositivos de segurança específicos (cintos de segurança para todos os passageiros, tacógrafo, etc.) e a comprovação da qualificação dos motoristas (cursos específicos, ausência de antecedentes criminais, etc.).
- A possibilidade de substituição rápida de veículos em caso de problemas mecânicos garante a continuidade do serviço, minimizando o impacto para os alunos e suas famílias.

2.1.5. Flexibilidade e adaptabilidade:

- A locação oferece maior flexibilidade para ajustar a frota às necessidades específicas do município, que podem variar ao longo do tempo devido ao crescimento ou diminuição do número de alunos, mudanças nas rotas escolares, ou outras demandas. É possível ajustar o número e o tipo de veículos contratados de acordo com a demanda real, evitando ociosidade ou a falta de veículos.

2.1.6. Cumprimento de normas e legislações específicas:

- A contratação por meio da Lei nº 14.133/2021 garante a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, além de seguir os procedimentos licitatórios adequados para a escolha da proposta mais vantajosa para a administração pública.
- Especificamente para o transporte escolar, existem legislações e regulamentações específicas (como resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e do Detran-CE.), bem como o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, que as empresas especializadas em locação já estão habituadas a cumprir, garantindo a conformidade do serviço prestado.

2.2. Adequação da modalidade de licitação (Art. 28 e seguintes da Lei nº 14.133/2021) – Considerando o valor estimado da contratação, a complexidade do objeto e os critérios definidos na Lei nº 14.133/2021, a modalidade de licitação mais adequada para a presente contratação é o Pregão, preferencialmente na forma eletrônica (Art. 6º, inciso XLI, e Art. 17, § 2º, da Lei nº 14.133/2021).



2.2.1. O Pregão é a modalidade de licitação obrigatória para a aquisição de bens e serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, mediante especificações usuais de mercado. A locação de veículos para transporte escolar, com condutor, enquadra-se como um serviço comum, uma vez que existem padrões de mercado bem definidos para os veículos, os serviços de condução e os requisitos de segurança.

2.2.2. A utilização do Pregão eletrônico, em consonância com o princípio da eficiência e da busca pela proposta mais vantajosa (Art. 5º da Lei nº 14.133/2021), amplia a competitividade, possibilita a participação de um maior número de licitantes e promove a transparência do processo.

2.3. Justificativa da escolha do tipo de licitação (Art. 58 da Lei nº 14.133/2021):

2.3.1. O tipo de licitação a ser adotado será o de "menor preço" (Art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021). Este critério se mostra adequado para a contratação de serviços de locação de veículos para transporte escolar, desde que os requisitos técnicos e de qualidade sejam claramente definidos no edital.

2.3.2. A escolha do menor preço garante a economicidade da contratação, permitindo que o município obtenha o serviço necessário com o melhor custo-benefício, sem comprometer a qualidade e a segurança do transporte dos alunos. Assim, este termo estabelece especificações técnicas detalhadas dos veículos, dos serviços de condução, dos requisitos de segurança, da manutenção e de outros aspectos relevantes para garantir a adequada prestação do serviço.

2.4. Alinhamento com os objetivos da Administração (Art. 11, § Único, da Lei nº 14.133/2021):

2.4.1. A contratação de serviços de locação de veículos para transporte escolar está alinhada com os seguintes objetivos da administração municipal de Marco-CE.:

- Garantir o direito à educação: Facilitar o acesso e a permanência dos alunos na escola, especialmente aqueles que residem em áreas de difícil acesso.
- Promover a inclusão social: Reduzir as desigualdades e garantir oportunidades iguais de acesso à educação para todos os estudantes do município, em especial os de maior necessidade.
- Otimizar os recursos públicos: Obter um serviço de qualidade com o melhor custo-benefício, utilizando de forma eficiente os recursos destinados à educação.
- Cumprir a legislação vigente: Atender às determinações legais e normativas relacionadas ao transporte escolar e à gestão de contratos administrativos.

2.5. Demonstração da compatibilidade com o plano plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) (Art. 72, inciso IV, c/c o art. 105, ambos da Lei nº 14.133/2021):

2.5.1. A presente contratação está em consonância com as diretrizes e objetivos estabelecidos no Plano Plurianual (PPA) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará

Município de Marco-CE., que preveem investimentos na área da educação e a garantia do acesso e da qualidade do ensino, incluindo o transporte escolar. Os recursos orçamentários necessários para a execução contratual serão devidamente previstos e alocados nas dotações orçamentárias específicas para a área da educação e para o transporte escolar.

2.6. Riscos e medidas mitigatórias (Art. 103 da Lei nº 14.133/2021):

2.6.1. Identificam-se alguns riscos potenciais associados à presente contratação, bem como as medidas mitigatórias a serem adotadas:

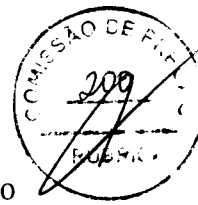
- Risco de propostas inexequíveis: Definição clara dos custos unitários de referência e análise rigorosa da planilha de custos das propostas.
- Risco de descumprimento contratual: Promover a fiscalização constante da execução contratual e aplicação de penalidades em caso de descumprimento.
- Risco de atraso no início da prestação dos serviços: Planejamento adequado do cronograma da licitação e do início da execução contratual.
- Risco de veículos inadequados ou em más condições: Especificação detalhada das características dos veículos, exigência de comprovação de regularidade e realização de vistorias periódicas.
- Risco de condutores não qualificados: Exigência de comprovação de habilitação e qualificação dos condutores, bem como de cumprimento das normas de segurança.

2.7. Outras Justificativas (Art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021):

2.7.1. A contratação de serviços de locação de veículos para transporte escolar, em detrimento da aquisição de frota própria, apresenta as seguintes vantagens adicionais:

- Flexibilidade: Permite ajustar a quantidade e os tipos de veículos de acordo com as necessidades do município, sem a imobilização de capital em bens duráveis.
- Redução de custos: Evita gastos com aquisição, depreciação, manutenção corretiva e preventiva, seguros obrigatórios e licenciamentos dos veículos.
- Transferência de responsabilidades: A responsabilidade pela manutenção dos veículos e pela gestão dos condutores recai sobre a empresa contratada.
- Acesso a veículos modernos e seguros: Possibilidade de contratar veículos mais novos e equipados com dispositivos de segurança, renovando a frota periodicamente.

2.8. Conclusão – Diante do exposto, a contratação de serviços de locação de veículos destinados ao transporte escolar do Município de Marco-CE. encontra-se devidamente fundamentada, em consonância com os princípios e as disposições da Lei nº 14.133/2021. A necessidade do serviço é evidente para garantir o acesso à educação, a modalidade de licitação (Pregão) e o tipo de licitação (menor preço) são adequados à natureza do objeto, e a contratação se alinha com os objetivos da administração municipal, o PPA e a LDO. A identificação e a mitigação dos riscos asseguram a eficiência e a segurança do processo.



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução para atender à necessidade de transporte escolar no município consiste na contratação, por meio de locação, de uma frota de veículos especializados e adequados para o transporte seguro e eficiente de estudantes da rede municipal e estadual de ensino. Esta solução integral abrange os seguintes aspectos principais:

- 3.1.1. Disponibilização de Frota: A empresa contratada será responsável por fornecer uma frota diversificada de veículos, incluindo automóveis, vans, micro-ônibus e ônibus, em quantidade e com capacidades adequadas para atender às diferentes rotas escolares identificadas no município. Os veículos deverão estar em perfeito estado de conservação e funcionamento, atendendo a todos os requisitos técnicos e de segurança estabelecidos na legislação de trânsito e nas especificações contratuais.
- 3.1.2. Serviços de Manutenção: A locação incluirá serviços de manutenção preventiva e corretiva de toda a frota, garantindo a operacionalidade contínua dos veículos e a segurança dos passageiros. Isso abrange revisões periódicas, reparos, troca de peças e pneus, e demais serviços necessários para manter os veículos em condições ideais.
- 3.1.3. Gestão e Substituição de Veículos: A contratada será responsável pela gestão da frota alocada ao serviço, incluindo o controle de documentação, seguros e licenciamentos. Em caso de avaria ou necessidade de manutenção prolongada, a empresa deverá providenciar a substituição imediata do veículo para não interromper o transporte dos alunos.
- 3.1.4. Fornecimento de Motoristas: A solução poderá incluir o fornecimento de motoristas devidamente habilitados (com EAR) compatíveis com o veículo a ser conduzido, com curso específico para transporte escolar, experiência comprovada e que atendam aos requisitos de segurança e qualificação definidos.
- 3.1.5. Cobertura Geográfica: A frota locada deverá ser capaz de atender a todas as rotas escolares definidas pela contratante, abrangendo as diversas localidades e distritos do município, garantindo o acesso à educação para todos os alunos elegíveis ao transporte escolar.
- 3.1.6. Conformidade Legal e Normativa: A contratação e a operação dos veículos deverão estar em total conformidade com a legislação de trânsito (Código de Trânsito Brasileiro e resoluções do CONTRAN e do Detran-CE.), as normas de segurança para transporte escolar e as demais regulamentações aplicáveis.
- 3.1.7. Monitoramento e Controle: A solução deverá prever mecanismos de monitoramento e controle da execução do serviço, permitindo à administração municipal acompanhar o cumprimento das rotas, horários, a qualidade dos veículos e a atuação dos motoristas.
- 3.1.8. Flexibilidade e Adaptabilidade: A solução de locação oferece a flexibilidade de ajustar a frota ao longo do tempo, de acordo com as mudanças na demanda de transporte escolar, otimizando os custos e garantindo a eficiência do serviço.

3.2. Em resumo, a solução de locação de veículos para transporte escolar visa garantir um serviço **seguro, regular, eficiente e econômico**, transferindo para uma empresa especializada a responsabilidade pela disponibilização e manutenção da frota,



permitindo que a administração municipal foque em sua atividade principal, que é a educação, com a garantia de que os alunos terão acesso facilitado às escolas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos para a presente contratação de locação de veículos destinados ao Transporte Escolar devem considerar diversos aspectos que garantam a segurança, a qualidade do serviço, a conformidade legal e a eficiência da gestão. Assim, uma lista de requisitos organizados por categorias, sob a perspectiva da Lei nº 14.133/2021 são necessários, dentre os quais:

I. Requisitos técnicos dos veículos:

- Idade Máxima dos Veículos: O ano de fabricação dos veículos deverão ser de 2010 em diante, para garantir a segurança e evitar veículos obsoletos com maior probabilidade de falhas mecânicas.
- Características Específicas: Veículos adequados ao transporte escolar, com capacidade de passageiros compatível com as rotas e a demanda, assentos individuais com cintos de segurança para todos os ocupantes, tacógrafo em perfeito funcionamento e com registro regular, pneus em bom estado de conservação, extintor de incêndio, kit de primeiros socorros e demais equipamentos de segurança previstos na legislação de trânsito.
- Acessibilidade (quando aplicável): Veículos com dispositivos de acessibilidade (plataformas elevatórias, rampas, elevadores, etc.) em rotas que atendam alunos com deficiência ou mobilidade reduzida, em conformidade com a legislação pertinente (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Lei nº 13.146/2015 e normas da ABNT).
- Manutenção Preventiva e Corretiva: Adotar a manutenção preventiva e a manutenção corretiva para garantir a operacionalidade contínua da frota.
- Combustível: Escolha a critério da contratada, porém considerando aspectos ambientais e de custo-benefício.
- Os veículos deverão estar totalmente dentro das normas de trânsito prescritas pelos órgãos fiscalizadores, tais como DENATRAN, DETRAN, etc.

II. Requisitos relativos aos motoristas:

- Qualificação Profissional: Motoristas com Carteira Nacional de Habilitação (CNH) na categoria compatível com o veículo a ser conduzido, com averbação de "Exerce Atividade Remunerada (EAR)" e curso específico para transporte escolar, conforme legislação de trânsito.
- Antecedentes Criminais: Apresentar certidões negativas de antecedentes criminais, especialmente relacionadas a crimes contra crianças e adolescentes.
- Exames de Saúde: Apresentar atestados de saúde ocupacional (ASO) que comprovem a aptidão física e mental dos motoristas para a função.
- Treinamento Contínuo: Apresentar comprovação de participação em programas de treinamento e atualização para motoristas de transporte escolar.
- Identificação: Exigir que os motoristas utilizem identificação visível durante a prestação do serviço.



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará

III. Requisitos operacionais do serviço:

- Cumprimento de Rotas e Horários: Seguir fielmente o cumprimento das rotas e horários estabelecidos pela administração pública.
- Comunicação de Ocorrências: Proceder a comunicação de qualquer ocorrência (atrasos, acidentes, problemas mecânicos, etc.) à contratante.
- Substituição de Veículos e Motoristas: A contratada deverá responsabilizar-se pela substituição de veículos e motoristas, em caso de necessidade.
- Será permitida a sublocação dos veículos na proporção de até 40% dos necessários à execução do objeto.
- Para um maior rendimento escolar, conforto e segurança dos alunos, o tempo máximo de espera, por rota do TRANSPORTE ESCOLAR, deverá ser de até 45 (quarenta e cinco) minutos, com 05 (cinco) minutos de tolerância.
- Ficarão a cargo do contratado as despesas de:
 - Substituição de peças de reposição, objeto de desgaste natural das mesmas, incluindo pneus e trocas de óleo, bem como de possíveis avarias acidentais;
 - Manutenção e revisão do veículo e do equipamento em concessionária autorizada mais próxima, objeto de garantia de fábrica, quando for o caso;
 - Manutenção preventiva e corretiva do veículo para pleno funcionamento;
 - Condutor e combustível.
- Caso os equipamentos fiquem impossibilitados de utilização por qualquer motivo, fica a contratada responsável pela sua substituição até que os mesmos estejam novamente em plena condição de uso. A escolha do equipamento substituto fica a cargo da contratada, desde que este seja compatível com as características e condições do equipamento originalmente contratado. O equipamento substituto deverá ter a ratificação da Administração.
- O contratado deverá:
 - Responsabilizar-se pela segurança dos alunos portadores de necessidades especiais, de forma que eles não sejam deixados nos pontos de desembarque sem que um responsável por sua segurança esteja presente, ainda que aumente o tempo e o percurso da viagem.
 - Comprovar propriedade de no mínimo 60% dos veículos necessários para a execução do objeto, no ato da contratação, facultada à Administração a realização de diligências para sua comprovação;
 - Montar estrutura de oficina para manutenção preventiva e corretiva dos veículos na Sede do Município de Marco, compatível com a frota disponibilizada, no prazo máximo de 02 (dois) meses da assinatura do contrato;
 - Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas da Secretaria do Trabalho do Ministério da Economia;
 - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços e fiscalizar o uso;
 - Assegurar, durante a vigência do contrato, capacitação a todos os trabalhadores em saúde e segurança no trabalho, dentro da jornada de trabalho;
 - Manter essas condições, o que poderá ser verificado constantemente durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual.



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará

IV. Requisitos contratuais:

- Clareza nas Cláusulas: O contrato deverá conter cláusulas claras e objetivas sobre os direitos e deveres de ambas as partes, as especificações dos veículos, as rotas, os horários, os critérios de pagamento, as penalidades por descumprimento contratual, os procedimentos de fiscalização e rescisão, entre outros aspectos relevantes.
- Mecanismos de Fiscalização: Estabelecer os mecanismos de fiscalização da execução contratual por parte da administração pública.

V. Para efeito de execução do contrato, a contagem da quilometragem inicia-se a partir do acolhimento do primeiro aluno, assim como seu término no desembarque do último aluno.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

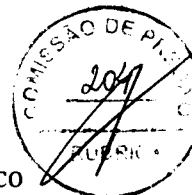
5.1. A execução do eventual contrato de locação de veículos destinados ao transporte escolar do Município de Marco-CE. será pautada na busca contínua pela produção dos resultados pretendidos, desde o seu início até o seu encerramento, em estrita observância aos termos do edital, da proposta vencedora e da Lei nº 14.133/2021. Para tanto, serão adotados os seguintes princípios e diretrizes:

5.1.1. Planejamento detalhado da fase de execução:

- Reunião inicial de alinhamento: Imediatamente após a assinatura do contrato, será realizada uma reunião entre representantes da Contratante e da empresa contratada. O objetivo será revisar os termos contratuais, alinhar expectativas, definir os fluxos de comunicação, apresentar os itinerários e horários previstos, e estabelecer os contatos dos responsáveis por ambas as partes.
- Cronograma de implantação: Será estabelecido um cronograma para a implantação do serviço, incluindo a apresentação e vistoria dos veículos, a designação dos condutores, a entrega da documentação pertinente (documentos dos veículos, licenciamentos, etc.), e o início efetivo da operação do transporte escolar nas rotas definidas.
- Plano de comunicação: Será definido um plano de comunicação eficaz entre a Contratante, a empresa contratada, as escolas, os pais ou responsáveis pelos alunos, e os próprios alunos, para garantir a disseminação de informações relevantes sobre horários, itinerários, eventuais alterações e procedimentos de segurança.

5.1.2. Acompanhamento e fiscalização rigorosos (Art. 115 da Lei nº 14.133/2021) – A contratante designará um ou mais fiscais do contrato, devidamente qualificados, para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, assegurando o cumprimento de todas as cláusulas contratuais e a qualidade da prestação do serviço. As atividades de fiscalização incluirão:

- Vistoria inicial e periódica dos veículos: Verificação da conformidade dos veículos com as especificações técnicas do edital (modelo, ano, capacidade, itens de segurança, acessibilidade, etc.) e das condições de manutenção e conservação. Serão realizadas vistorias iniciais antes do início da operação e vistorias periódicas para garantir a continuidade da adequação dos veículos.



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará

- Verificação da qualificação dos condutores: Confirmação da posse das habilitações exigidas, da apresentação de certidões negativas de antecedentes criminais, do atestado de saúde ocupacional (ASO) e da participação em treinamentos específicos para transporte escolar, conforme legislação vigente.
- Monitoramento do cumprimento dos itinerários e horários: Acompanhamento do efetivo cumprimento dos roteiros e horários estabelecidos, ferramentas de controle e registros de frequência.
- Avaliação da qualidade do serviço prestado: Coleta de feedback das escolas, dos pais ou responsáveis e dos alunos sobre a qualidade do transporte, a conduta dos motoristas, a pontualidade e a segurança.
- Análise da documentação: Verificação da regularidade da documentação apresentada pela contratada (notas fiscais, comprovantes de pagamento de encargos, etc.).
- Registro de ocorrências: Manutenção de um registro detalhado de quaisquer ocorrências, não conformidades ou reclamações relacionadas à execução do contrato, com as respectivas medidas corretivas adotadas.
- Aplicação de sanções: Em caso de descumprimento contratual, o fiscal do contrato deverá instruir o processo administrativo para a aplicação das sanções previstas em lei e no contrato.

5.1.3. Gestão da qualidade e melhoria contínua:

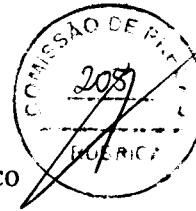
- Avaliação de adoção de indicadores de desempenho: Poderão ser definidos indicadores de desempenho para monitorar a efetividade do serviço, como taxa de cumprimento de horários, número de reclamações, resultados de vistorias veiculares, entre outros.
- Reuniões periódicas de avaliação: Serão realizadas reuniões periódicas entre a contratante e a empresa contratada para avaliar o desempenho do contrato, discutir eventuais problemas e buscar soluções conjuntas para aprimorar a prestação do serviço.
- Implementação de ações corretivas e preventivas: Com base nos resultados do monitoramento e das avaliações, serão implementadas ações corretivas para sanar não conformidades e ações preventivas para evitar a ocorrência de problemas futuros.

5.1.4. Transparência e comunicação eficaz:

- Disponibilização de informações: Todas as informações relevantes sobre o contrato (itinerários, horários, contato da empresa contratada, etc.) para as escolas, os pais ou responsáveis e os alunos, deverá ser feita através do fiscal do contrato.
- Canal de atendimento: O fiscal do contrato será o responsável por receber dúvidas, sugestões e reclamações dos usuários do serviço, garantindo um retorno ágil e eficiente.

5.1.5. Gestão de aditivos e reequilíbrio econômico-financeiro:

- Análise justificada de aditivos: Qualquer necessidade de alteração contratual (quantitativos, prazos, etc.) será devidamente justificada e formalizada por meio de termo aditivo, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará

- Monitoramento do equilíbrio econômico-financeiro: Será monitorado o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, permitindo a eventual necessidade de revisão de preços, mediante comprovação e justificativa, conforme legislação vigente.

5.1.6. Encerramento contratual planejado:

- Transição suave: Próximo ao término do contrato, caso haja necessidade de continuidade do serviço, será iniciado o processo licitatório para uma nova contratação, garantindo uma transição suave e sem interrupção do transporte escolar.
- Avaliação final do contrato: Ao término do contrato, deverá ser realizada uma avaliação final do desempenho da empresa contratada, considerando o cumprimento das obrigações, a qualidade dos serviços prestados e o alcance dos resultados pretendidos. Essa avaliação poderá ser utilizada como referência em futuras contratações.
- Formalização do encerramento: O encerramento do contrato será formalizado por meio de Termo de Encerramento, atestando o cumprimento das obrigações de ambas as partes e a inexistência de pendências.

5.2. Ao adotar estes princípios e diretrizes na execução do contrato de locação de veículos para transporte escolar, o Município de Marco busca garantir que o objeto contratual produza os resultados pretendidos desde o seu início, assegurando um transporte seguro, eficiente e de qualidade para os alunos da rede municipal de ensino, contribuindo para o pleno exercício do direito à educação.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão do contrato de locação de veículos destinados ao transporte escolar do Município de Marco-CE. será realizada de forma sistemática e rigorosa, visando assegurar a fiel execução do objeto, o cumprimento das cláusulas contratuais e a obtenção dos resultados esperados. O acompanhamento e a fiscalização serão processos contínuos e integrados, exercidos pela Contratante, por meio de um ou mais fiscais do contrato formalmente designados. Deverão ser executadas as seguintes diretrizes:

6.1.1. Designação formal e capacitação do fiscal do contrato (Art. 117 da Lei nº 14.133/2021):

- Designação: A Contratante designará, por meio de portaria, um ou mais servidores efetivos e qualificados para atuarem como fiscais do contrato. A designação levará em consideração a expertise técnica e o conhecimento das normas e legislações pertinentes, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e as regulamentações específicas para o transporte escolar.
- Capacitação: Poderá ser oferecida capacitação específica aos fiscais do contrato, abordando temas como legislação de contratos administrativos, normas de segurança no transporte escolar, técnicas de fiscalização, gestão de riscos contratuais, e utilização de ferramentas de acompanhamento e registro.



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará

6.1.2. Instrumentos e ferramentas de acompanhamento e fiscalização:

- Plano de fiscalização: Poderá ser elaborado um plano de fiscalização detalhado, definindo as atividades a serem realizadas, a frequência, os responsáveis e os instrumentos a serem utilizados. Este plano deverá ser dinâmico e poderá ser ajustado conforme as necessidades da execução contratual.
- Checklists e roteiros de vistoria: Poderão ser desenvolvidos checklists e roteiros de vistoria para padronizar a verificação das condições dos veículos, da documentação, dos equipamentos de segurança e da qualificação dos condutores.
- Relatórios periódicos: A empresa contratada será obrigada a apresentar relatórios periódicos sobre a execução dos serviços, incluindo informações sobre quilometragem percorrida, horários cumpridos, ocorrências, manutenções realizadas e outras informações relevantes.
- Registros de ocorrências: Serão mantidos registros detalhados de todas as ocorrências, não conformidades, reclamações e elogios relacionados à execução do contrato, com as respectivas datas, horários, responsáveis e medidas adotadas.
- Comunicação formal: Toda comunicação relevante entre a Contratante e a empresa contratada será realizada por escrito (ofícios, e-mails, notificações), garantindo o registro das informações e a rastreabilidade das decisões.
- Reuniões de acompanhamento: Serão realizadas reuniões periódicas entre os fiscais do contrato e os representantes da empresa contratada para discutir o andamento da execução, identificar e solucionar problemas, e alinhar procedimentos.

6.1.3. Atividades de acompanhamento e fiscalização específicas:

- Acompanhamento da fase inicial (Implantação):
 - Verificação do cumprimento do cronograma de implantação.
 - Vistoria minuciosa dos veículos antes do início da operação, confrontando com as especificações do edital e da proposta.
 - Verificação da apresentação da documentação dos veículos (CRLV e inspeções veiculares) e dos condutores (CNH, cursos específicos, certidões negativas).
 - Confirmação da adequação dos itinerários e horários definidos.
- Fiscalização da execução diária:
 - Monitoramento do cumprimento dos itinerários e horários estabelecidos.
 - Verificação da presença e identificação dos condutores designados.
 - Observação das condições de segurança durante o transporte dos alunos.
 - Verificação do cumprimento das normas de trânsito e das regras de conduta dos motoristas.
 - Acompanhamento da frequência dos alunos transportados.
- Fiscalização da manutenção e condições dos veículos:
 - Solicitação e análise dos comprovantes de manutenção preventiva e corretiva dos veículos.
 - Realização de vistorias periódicas e aleatórias para verificar as condições de conservação, limpeza e segurança dos veículos.



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará

- Verificação da disponibilidade de equipamentos obrigatórios e de segurança (cintos de segurança em número adequado, extintor de incêndio, tacógrafo/cronotacógrafo em funcionamento, etc.).
- Acompanhamento da substituição de veículos em caso de necessidade (manutenção, avaria).
- Fiscalização da qualidade do serviço:
 - Coleta de feedback das escolas, dos pais ou responsáveis e dos alunos sobre a qualidade do transporte, a cortesia dos motoristas, a pontualidade e a segurança.
 - Análise de reclamações e sugestões apresentadas.
 - Verificação do cumprimento das obrigações da contratada em relação ao atendimento aos usuários.
- Fiscalização da documentação e obrigações contratuais:
 - Verificação da regularidade da emissão e apresentação das notas fiscais.
 - Verificação do cumprimento das cláusulas contratuais relativas a seguros obrigatórios, responsabilidades e outras obrigações.

6.1.4. Atuação do fiscal em caso de irregularidades:

- Identificação e registro: Ao constatar qualquer irregularidade ou descumprimento contratual, o fiscal deverá registrar detalhadamente a ocorrência, incluindo data, hora, local, descrição do fato, evidências e os envolvidos.
- Notificação à contratada: A empresa contratada será formalmente notificada sobre a irregularidade, sendo estabelecido um prazo razoável para a apresentação de justificativas e a adoção de medidas corretivas.
- Acompanhamento das medidas corretivas: O fiscal acompanhará a implementação das medidas corretivas pela contratada, verificando sua efetividade.
- Instrução de processo administrativo sancionador: Caso as irregularidades persistam ou sejam consideradas graves, o fiscal deverá instruir o processo administrativo para a aplicação das sanções contratuais e legais cabíveis, conforme previsto no edital e na Lei nº 14.133/2021.
- Comunicação à Autoridade Competente: Em situações que demandem a atuação de outras autoridades (ex: órgãos de trânsito, Ministério Público), o fiscal deverá comunicar o fato à instância superior da contratante para as providências necessárias.

6.2. Envolvimento de Outros Setores (Quando Necessário) – A gestão do contrato poderá envolver a colaboração de outros setores da administração municipal, como o setor jurídico (para análise de questões legais e contratuais), o setor de compras (para questões relacionadas a aditivos e reequilíbrio), e o setor de controle interno (para auditorias e verificações).

6.3. Transparência e Acesso à Informação – Será garantida a transparência na gestão do contrato, com a disponibilização de informações relevantes (contrato, aditivos, relatórios de fiscalização, etc.) nos termos da legislação de acesso à informação. Ao implementar esta estrutura de gestão do contrato, o Município de Marco-CE. busca assegurar que a execução dos serviços de locação de veículos para transporte escolar



seja realizada de forma eficiente, segura, econômica e em conformidade com a legislação vigente, garantindo o direito à educação dos alunos da rede municipal.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Este critério define a forma como os serviços de locação de veículos para transporte escolar serão medidos e pagos pelo Município de Marco-CE., tendo o quilômetro efetivamente percorrido como unidade de medida principal. Assim, serão consideradas as seguintes instruções:

7.1.1. Unidade de medida – A unidade de medida para fins de pagamento dos serviços de locação de veículos será o quilômetro (KM) efetivamente percorrido por cada veículo em cada rota de transporte escolar, durante o período de execução contratual.

7.1.2. Frequência da medição – A medição dos quilômetros percorridos será realizada mensalmente, com base nos relatórios consolidados mensais de quilometragem e frequência acumulados durante o período.

7.1.3. Procedimento de pagamento – O pagamento dos serviços será efetuado mensalmente, mediante a apresentação de fatura pela empresa contratada, acompanhada dos seguintes documentos comprobatórios:

- Relatório consolidado mensal de quilometragem: Um relatório consolidado, por veículo e por rota, da quilometragem total percorrida no mês, com base nas viagens diárias, atestado pelo(s) fiscal(is) do contrato.
- Outros documentos exigidos contratualmente: Quaisquer outros documentos que possam ser exigidos no contrato para fins de pagamento.

7.1.3.1. O valor a ser pago será calculado multiplicando-se a quilometragem total percorrida por cada veículo no mês (conforme o relatório consolidado e atestado) pelo preço unitário por quilômetro (R\$/KM) estabelecido na proposta vencedora e no contrato, através da seguinte fórmula de cálculo:

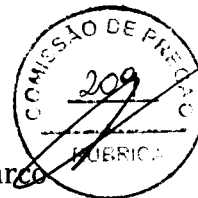
Fórmula de cálculo do pagamento mensal por Veículo:

Pagamento Mensal (Veículo X) = Quilometragem Total Percorrida no Mês (Veículo X) MULTIPLICADO PELO Preço Unitário por KM.

7.1.3.2. O pagamento será efetuado após a devida conferência e aprovação da fatura e da documentação comprobatória pelos fiscais do contrato e pela área financeira da Contratante, dentro do prazo estabelecido no contrato.

7.1.4. Condições e ajustes:

- Variação de quilometragem: O contrato preverá mecanismos para tratamento de variações significativas na quilometragem prevista inicialmente, decorrentes de alterações de rotas, inclusão ou exclusão de alunos, ou outros fatores justificáveis, mediante aditivo contratual, conforme legislação vigente.
- Deduções: Deverão ser realizadas deduções nos pagamentos em caso de descumprimento contratual por parte da empresa contratada, como atrasos não



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará

justificados, não realização de rotas programadas, veículos em condições inadequadas, ou outras falhas na prestação dos serviços, conforme as sanções previstas no contrato.

- Reajuste de preços: O contrato preverá a possibilidade de reajuste de preços, conforme a legislação vigente e o índice de reajuste estabelecido no edital e na proposta.

7.1.5. Responsabilidades:

- Contratada: É responsabilidade da empresa contratada garantir a precisão das informações registradas nos relatórios de viagem e nos odômetros dos veículos, bem como apresentar a documentação completa e correta para fins de medição e pagamento.
- Contratante: É responsabilidade da Contratante, por meio dos fiscais do contrato, realizar a conferência e o atesto das medições, acompanhar a execução dos serviços e efetuar os pagamentos de acordo com os termos contratuais e a legislação vigente.

7.2. Este critério de medição e pagamento, baseado na unidade de quilômetro efetivamente percorrido, busca garantir a transparência, a objetividade e a justiça na remuneração dos serviços de locação de veículos para transporte escolar, vinculando o pagamento à efetiva prestação do serviço e facilitando o acompanhamento e a fiscalização pela contratante.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. Tendo como base procedimento administrativo oriundo do Setor de Compras, sob o nº PC.25.02.12.3B2-03, datado de 12 de fevereiro de 2025, concluindo através do Mapa de Preços contante do processo, datado de 02 de abril de 2025, o valor total para a presente contratação monta **R\$ 12.696.165,37 (Doze milhões, seiscentos e noventa e seis mil, cento e sessenta e cinco reais e trinta e sete centavos)**, auferidos através da consideração dos seguintes dados:

- Valor diário: R\$ 55.200,72 (*);
- Dias previstos mensalmente: 23 (vinte e três)
- Valor mensal: R\$ 1.269.616,54 (*);
- Meses previstos de incidência do contrato: 10 (dez).

* Para efeito de cálculo a planilha eletrônica relevou mais de duas casas após a vírgula.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A indicação da forma de adequação orçamentária mais adequada para a contratação de locação de veículos destinados ao transporte escolar do Município de Marco-CE., dependerá fundamentalmente de alguns fatores, como:

- Existência de dotação orçamentária específica: Já existe uma rubrica orçamentária destinada ao transporte escolar ou à locação de veículos?
- Suficiência da dotação existente: O valor previsto na dotação existente é suficiente para cobrir o custo total da contratação?
- Natureza da despesa: A despesa com locação de veículos se enquadra nas categorias orçamentárias existentes?



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará

- Tempo disponível para a adequação: Há tempo hábil para realizar alterações orçamentárias mais complexas, como créditos adicionais?
- Legislação orçamentária local: Existem leis ou normas municipais específicas sobre alterações orçamentárias?

9.2. Considerando esses fatores, as formas de adequação orçamentária mais comuns e prováveis incluem:

9.2.1. Utilização de Dotação Orçamentária Específica Existente:

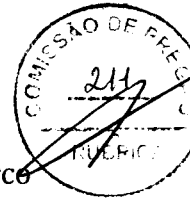
- Indicação: Se já existir uma dotação orçamentária específica para "Transporte Escolar" ou "Locação de Veículos" com saldo suficiente e natureza compatível com a despesa, esta é a forma mais direta e eficiente.
- Procedimento: Verificar a disponibilidade e a adequação da rubrica orçamentária. Realizar o empenho da despesa nessa dotação, seguindo os procedimentos contábeis e financeiros do município.

9.2.2. Remanejamento ou Transposição de Créditos Orçamentários (Art. 40 a 42 da Lei nº 4.320/64 e Art. 167, inciso VI da CF):

- Indicação: Se houver dotações orçamentárias em outras áreas da administração municipal com saldo disponível e que não serão totalmente utilizadas, pode-se remanejar ou transpor esses recursos para a dotação de transporte escolar ou locação de veículos.
- Procedimento:
 - Remanejamento: Transferência de recursos de uma dotação para outra dentro da mesma unidade orçamentária (ex: de uma ação de manutenção de escolas para a ação de transporte escolar dentro da Secretaria de Educação). Geralmente autorizado por decreto do Poder Executivo.
 - Transposição: Transferência de recursos de uma unidade orçamentária para outra (ex: de uma secretaria para outra). Requer autorização legislativa, geralmente por meio de lei específica.
 - É crucial observar as restrições legais e constitucionais sobre a vinculação de receitas e a destinação de recursos para áreas específicas (como saúde e educação, que possuem percentuais mínimos obrigatórios).

9.2.3. Suplementação de Dotação Orçamentária (Crédito Suplementar - Art. 41, inciso I da Lei nº 4.320/64 e Art. 167, § 2º da CF):

- Indicação: Se a dotação existente for insuficiente e não houver recursos disponíveis para remanejamento ou transposição, pode-se solicitar a abertura de um crédito suplementar. Este crédito visa reforçar uma dotação já existente.
- Procedimento:
 - Identificar a necessidade de recursos adicionais.
 - Indicar a fonte dos recursos para a suplementação (superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, recursos provenientes de excesso de arrecadação, recursos de cancelamento de outras despesas, etc.).
 - Elaborar projeto de lei solicitando a abertura do crédito suplementar, justificando a necessidade e indicando a fonte dos recursos.
 - Obter a aprovação da Câmara Municipal.



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará

- Publicar a lei de crédito suplementar.
- Realizar o empenho da despesa na dotação suplementada.

9.2.4. Abertura de Crédito Especial (Art. 41, inciso II da Lei nº 4.320/64 e Art. 167, § 2º da CF):

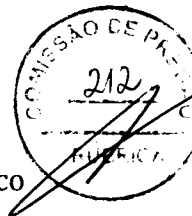
- Indicação: Se a despesa com a contratação não estiver prevista no orçamento vigente e não puder ser atendida por remanejamento ou suplementação de dotações existentes, pode-se solicitar a abertura de um crédito especial. Este crédito destina-se a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica.
- Procedimento: Similar ao crédito suplementar:
 - Justificar a necessidade da nova despesa.
 - Indicar a fonte dos recursos.
 - Elaborar projeto de lei solicitando a abertura do crédito especial.
 - Obter a aprovação da Câmara Municipal.
 - Publicar a lei de crédito especial.
 - Criar a nova dotação orçamentária e realizar o empenho da despesa.

9.3. Indicação da Forma Mais Adequada – Em geral, a forma mais adequada a ser utilizada em primeiro momento é a utilização de dotação orçamentária específica existente, caso haja disponibilidade e adequação. Se a dotação existente for insuficiente, a análise deverá se concentrar na possibilidade de remanejamento ou transposição de créditos, buscando recursos em áreas menos prioritárias ou com previsão de não utilização total. A suplementação de dotação é uma alternativa quando as anteriores não forem suficientes e houver fontes de recursos disponíveis para reforçar a rubrica existente. A abertura de crédito especial é a opção para situações em que a despesa não estava prevista no orçamento e não pode ser atendida pelas outras formas.

9.4. Recomendação – É fundamental que a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, em conjunto com a Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças e o setor de planejamento orçamentário do Município de Marco-CE., realize uma análise detalhada do orçamento vigente, identifique as dotações existentes, avalie a disponibilidade de recursos e a viabilidade de remanejamentos ou transposições. Caso essas opções se mostrem insuficientes, deverá ser elaborado o projeto de lei para abertura de crédito suplementar ou especial, seguindo rigorosamente os procedimentos legais e orçamentários. A escolha da forma de adequação orçamentária deve sempre observar os princípios da legalidade, da transparência, da responsabilidade fiscal e da eficiência na gestão dos recursos públicos.

10. PLANILHA DE ROTAS, QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E GEORREFERENCIAMENTO

10.1. Planilha de rotas, quantitativos e especificações técnicas e plantas gráficas de georreferenciamento (ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA)

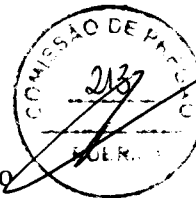


Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará

10.2. Para efeito dos lances será considerado o valor total do lote, que é a representação da soma de todas as rotas existentes na planilha, considerando os dias por mês e os meses de vigência do futuro contrato.



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará



ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO Nº _____ QUE ENTRE
SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MARCO E A
EMPRESA _____,
PARA O OBJETO QUE NELE DECLARA.**

O MUNICÍPIO DE MARCO, através da **Secretaria de Educação, Cultura e Desporto** da Prefeitura, de um lado, sediada à Av. Prefeito Guido Osterno, s/n, Centro, CEP.: 62.560-000, Marco-CE., com CNPJ: 30.039.596/0001-02, neste ato representada pelo(as) seu(uas) Secretário(as), o(as) Sr(as). **Maria Edineila Silveira**, doravante denominado(as) **CONTRATANTE(S)**, e de outro _____, com sede em _____, à _____, nº _____, Bairro _____, CEP.: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, **Tel:** _____, e-mail: _____, neste ato representado pelo seu _____, o Sr. _____, CPF nº _____, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato, sob o **Regime de Execução de Empreitada por Preço Unitário**, tendo em vista o resultado da licitação sob a modalidade de _____ nº _____, tudo de conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 Fundamenta-se o presente Contrato na proposta apresentada pela **CONTRATADA** e no edital de licitação acima mencionado, devidamente homologado pelo(as) Secretário(as) acima mencionado(as).

1.2 Casos omissos serão resolvidos pelo(s) Secretário(s) e Ordenador(es) de Despesa(s), mediante aplicação de legislação pertinente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto deste termo a **Contratação de serviços de locação de veículos destinados ao Transporte Escolar da Prefeitura Municipal de Marco-CE.**, de acordo com o Termo de Referência constante do Anexo I do edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

I - DA CONTRATANTE



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará

- a) Efetuar o pagamento correspondente ao valor do fornecimento/execução do objeto, de conformidade com o disposto na Cláusula Quarta;
- b) Atestar o recebimento do objeto, após a verificação do eficiente fornecimento/execução do mesmo, através do Setor responsável. Após a devida conferência, não sendo constatado qualquer defeito nos mesmos será atestado o recebimento. Na constatação de problema no fornecimento/execução, será obrigatória a reparação, para ser concretizada a liquidação da respectiva fatura;

II - DA CONTRATADA

- a) Fornecer/Executar o objeto de acordo com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), do INMETRO, do DETRAN, do DENATRAN, do CTB (Código de Trânsito Brasileiro), no que couber, e de acordo com o Termo de Referência constante do Anexo I do procedimento de contratação;
- b) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos seus prepostos ou a terceiros durante a execução do objeto licitado;
- c) Responsabilizar-se pelo pagamento de seus impostos, tributos e principalmente pelo pagamento dos encargos trabalhistas e previdenciários devidos;
- d) Responsabilizar-se pela solidez, segurança e garantia do objeto licitado, à luz do Código Civil Brasileiro;
- e) Manter durante toda a execução deste termo compatibilidade com as obrigações assumidas, em especial as condições de HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO exigidas na licitação;
- f) Faturar o objeto diretamente à CONTRATANTE, vedado o faturamento via terceiros;
- g) Apresentar a Garantia de Execução de Contrato, no valor de 5% (cinco por cento) deste termo, na forma do edital e a critério da Contratante;
- h) Substituir as peças de reposição, objeto de desgaste natural das mesmas, incluindo pneus e trocas de óleo, bem como de possíveis avarias acidentais;
- i) Revisar os veículos em concessionária autorizada, caso ainda possua garantia de fábrica; e
- j) Substituir os veículos caso os mesmos fiquem impossibilitados de utilização por qualquer motivo, até que estejam novamente em plena condição de uso. A escolha dos veículos substitutos fica a cargo da contratada, desde que estes sejam compatíveis com as características e condições dos veículos originalmente contratados. Os veículos substitutos deverão ter a ratificação da Contratante.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

4.1. O valor GLOBAL do presente contrato é de R\$ _____
(_____), perfazendo o valor mensal de R\$ _____, conforme a planilha de rotas e valores unitários e totais, anexa a este termo.

4.2. O valor devido será pago em até 30 (trinta) dias da emissão da Nota Fiscal, devidamente atestado seu recebimento pela CONTRATANTE.

4.3. A atualização financeira dos valores a serem pagos, em virtude de inadimplemento pela contratante, será efetuada através do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), *pro ratatemporis*, desde a data final do período do inadimplemento até a



data do efetivo pagamento, desde que comprove que o contratante é o único responsável pelo atraso.

4.4. Os preços serão **FIXOS E REAJUSTÁVEIS**, com data-base da apresentação da proposta, à cada 12 (doze) meses, através do índice IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA QUINTA – DA FONTE DE RECURSOS

Os Recursos Financeiros necessários para custear as despesas referentes à presente Licitação serão oriundos do Orçamento da(s) seguinte(s) secretaria(s) e respectiva(s) rubrica(s) orçamentária(s) e valor(es):

Secretaria	Dotação Orçamentária	Vr. mensal	Vr. Total
Sec. – Man. Secretaria	0501.12.122.0301.2.013.3390.39.00		
Sec. – Ens. Fundamental	0501.12.361.0007.2.015.3390.39.00		
Sec. – Ens. Médio	0501.12.362.0302.2.017.3390.39.00		
Sec. – Ens. Infantil	0501.12.364.0007.2.019.3390.39.00		
Fundeb – Ens. Fundamental 30%	0502.12.361.0037.2.090.3390.39.00		
Fundeb – Ens. Infantil 30%	0502.12.365.0008.2.092.3390.39.00		
TOTAIS EM R\$			

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS, VIGÊNCIA E FORMA DE EXECUÇÃO

6.1. O prazo para início da execução do objeto será imediatamente após a homologação da licitação e a respectiva assinatura do termo contratual, vigorando por até 12 (doze) meses, **PRORROGÁVEIS POR ATÉ 10 (DEZ) ANOS**, na forma da legislação pertinente, desde que demonstrado preços vantajosos. A cada prorrogação os quantitativos contratados se renovam.

6.2. O objeto será executado parceladamente, de acordo com as necessidades da Administração. O prazo para fornecimento dos veículos será de no máximo 05 (cinco) dias do recebimento, por parte do contratado, da solicitação formal da Secretaria.

6.3. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos endereços e horários informados pela CONTRATANTE, no Município de Marco.

6.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados em até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

6.5. A CONTRATANTE terá o direito de inspecionar e/ou testar os materiais, caso haja dúvida no recebimento, para confirmar se atendem as especificações do edital de licitação, sem custo extra para a CONTRATANTE.

6.6. O responsável pelo recebimento do objeto terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data do efetivo recebimento, para aceitá-los, após



verificação de que os produtos estiverem em conformidade com as especificações e demais exigências contidas no edital.

6.7. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições exigidas no edital, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato.

6.8. Sendo constatada execução incompleta ou em desacordo com as especificações do Termo de Referência na prestação do serviço, mesmo após a aceitação do objeto pelo responsável, a CONTRATADA será convocada para substituir ou complementar a execução no prazo de 10 dias úteis, a contar da convocação pelo representante da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

7.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais constantes dos Art. 155 a 163 da Lei 14.133/2021 e responsabilidades civil e criminal:

I) Multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato ou da parcela não cumprida, até o limite de 30% (trinta por cento);

II) Multa por infrações administrativas de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

7.2. As multas, quando aplicadas concomitantemente, não excederão o percentual de 30% (trinta por cento).

7.3. O valor da multa aplicado será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que o setor responsável, comunicará à CONTRATADA. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito bancário ou DAM (Documento de Arrecadação Municipal) em nome da Prefeitura Municipal de Marco-CE., em conta por ela indicada. Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria da Administração para cobrança e processo de execução;

7.4. A contratante poderá aplicar de forma cumulativa as seguintes sanções administrativas:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar com a Contratante pelo prazo de 03 (três) anos; e

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e demais cominações legais.



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará

7.5. A Administração poderá **ENCAMINHAR NOTIFICAÇÕES POR E-MAIL**, possibilitando a abertura de procedimentos administrativos, tais como os de sanções por inadimplência contratual, na forma da Lei Municipal nº 256/2018.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO E VEDAÇÃO

8.1. A CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses, formas e consequências previstas nos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

8.2. É vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr.(a) _____, CPF nº _____, especialmente designado(a) para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominado(a) simplesmente de FISCAL.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Marco – CE., excluindo-se a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato e que não puderem ser resolvidas por meios administrativos. E, em estarem assim contratadas, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Marco-CE., ____ de _____ de 2025.

Maria Edineila Silveira
Sec. de Educação, Cultura e Desporto

(Responsável pelo Contratado)
Contratado

(Nome do Fiscal)
Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF.: _____

2. _____
CPF.: _____



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará



ANEXO III

DECLARAÇÕES

I – RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

II – CUMPRIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

III – INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

(COLOCAR EM PAPEL TIMBRADO / IDENTIFICADO)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCO-CE.

REF.: Pregão Eletrônico nº _____ (Colocar o nº da Licitação)

_____: (Identificação do licitante), inscrito(a) no CPF/CNPJ nº _____

I – Declara para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e em qualquer trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

II – Declara ainda que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

III – Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

Assinatura do Licitante/Representante Legal
(Nome e Cargo)



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará



ANEXO IV – MODELO DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS

ITEM					
TRANSPORTE	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
MOTORISTA C/ ENCARGOS		H			
DEPRECIAÇÃO					
JUROS		H			
MANUTENÇÃO		H			
Veículo com capacidade mínima para XX passageiros.					
TOTAL DO VEÍCULO:					

TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

COD	DESCRIÇÃO	HORA %	MES %
A	GRUPO A		
A1	INSS		
A2	SESI		
A3	SENAI		
A4	INCRA		
A5	SEBRAE		
A6	Salário Educação		
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho		
A8	FGTS		
A9	SECONCI		
	TOTAL	0	0
B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado		



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará

B2	Feriados		
B3	Auxílio - Enfermidade		
B4	13º Salário		
B5	Licença Paternidade		
B6	Faltas Justificadas		
B7	Dias de Chuvas		
B8	Auxílio Acidente de Trabalho		
B9	Férias Gozadas		
B10	Salário Maternidade		
	TOTAL	0	0
C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado		
C2	Aviso Prévio Trabalhado		
C3	Férias Indenizadas		
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa		
C5	Indenização Adicional		
	TOTAL	0	0
D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B		
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		
	TOTAL	0	0

Horista = %

Mensalista = %

A + B + C + D

Obs: A TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS, poderá ser consolidada em uma única planilha, desde que não ocorra variação entre as rotas.



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE ÚNICO – PLANILHA DE ROTAS

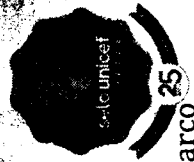
LINHA	VEÍCULO	ROTA	TIPO ESTRADA	ENSINO	TURNO	DIAS	KM	TOTAL KM DIÁRIO	Vr. Unt.	VR.TOTAL
SEDE										
1	1 - MICRO-ÔNIBUS - 22 LUGARES	APAE BELA CRUZ, SANTA ROSA I, BOM JESUS	CALÇAMENTO / ASFALTO	INFANTIL	M	23	54,235	108,470	9,54	23.800,49
					T		54,235			
2	1 - ÔNIBUS - 38 LUGARES	FAZENDA TIJUCA, FAZENDA NETO, MARIA JULIA NEVES EEF, EEM RICARDO DE SOUSA NEVES, SAGRADO CORACAO DE JESUS EEF, CÔRREGO, JOSE HELVECIO EEF, XIXA, CACIMBÃO, SÃO VICENTE, ALMAS, MASTER THEY	CARROÇAL / CALÇAMENTO	FUNDAMENTAL	M		43,275			
				MÉDIO	T	23	43,275	86,550	10,65	21.200,42
3	1 - MICRO-ÔNIBUS - 22 LUGARES	JOSE HELVECIO EEF, MARIA JULIA NEVES EEF, EEM RICARDO DE SOUSA NEVES, SAGRADO CORACAO DE JESUS EEF, CÔRREGO, ALMAS, XIXA, FLORESTA, SÃO PEDRO, SÃO JORGE	CARROÇAL / CALÇAMENTO	FUNDAMENTAL	M		49,672			
				MÉDIO	T	23	49,672	99,344	9,54	21.798,06
4	1 - ÔNIBUS - 38 LUGARES	CANAFISTULA, CACIMBA VELHA, ASSENTAMENTO, CACHOEIRA, ALMAS, SAGRADO CORACAO DE JESUS EEF, CEI JOSÉ SILVEIRA FILHO, EEM RICARDO DE SOUSA NEVES, JOSE HELVECIO EEF, MASTER THEY	CARROÇAL / CALÇAMENTO	INFANTIL	M		40,588			
				FUNDAMENTAL	T	23	40,588	81,176	10,65	19.884,06
5	1 - ÔNIBUS - 38 LUGARES	FORNO VELHO, TAPIRI, FAZENDA VARIANTE, SALINA, SAGRADO CORACAO DE JESUS EEF, CEI JOSÉ SILVEIRA FILHO, CEI MANOEL CLOVES RIOS, MARIA JULIA NEVES EEF, JOSE HELVECIO EEF	CARROÇAL / CALÇAMENTO	FUNDAMENTAL	M		40,743			
				INFANTIL	T	23	40,743	81,486	10,65	19.960,00
6	1 - ÔNIBUS - 38 LUGARES	EEM RICARDO DE SOUSA NEVES, JOSE HELVECIO EEF, TAPERA VELHA, BATIM, PASSAGEM DAS PEDRAS, ARARAS, CAJUEIRO DOS TOMÊ	CARROÇAL / CALÇAMENTO	FUNDAMENTAL	M		46,738			
				MÉDIO	T	23	46,738	93,476	10,65	22.896,95
7	1 - ÔNIBUS - 38 LUGARES	MONSENHOR WALDIR LOPES DE CASTRO EEF, BAIXA DO MEIO, SANTA FÉ	ASFALTO	MÉDIO	M		22,122			
					T	23	22,122	44,244	10,65	10.837,57
8	1 - ÔNIBUS - 38 LUGARES	SAGRADO CORACAO DE JESUS EEF, MONSENHOR WALDIR LOPES DE CASTRO EEF, PRAÇA DOM JOSÉ TUPINAMBÁ	ASFALTO	MÉDIO	M		8,985			
					T	23	8,985	17,970	10,65	4.401,75
	1 - ÔNIBUS - 38	SAGRADO CORACAO DE JESUS EEF,	ASFALTO	MÉDIO	M	23	8,985	17,970	10,65	4.401,75



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará

LINHA	VEÍCULO	ROTA	TIPO ESTRADA	ENSINO	TURNO	DIAS	KM	TOTAL KM DIÁRIO	Vr. Unt.	VR TOTAL
	LUGARES	MONSENHOR WALDIR LOPES DE CASTRO EEP, PRAÇA DOM JOSÉ TUPINAMBA			T		8,985			
	1 - ÔNIBUS - 38 LUGARES	SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS EEF, MONSENHOR WALDIR LOPES DE CASTRO EEP, PRAÇA DOM JOSÉ TUPINAMBA	ASFALTO	MEDIO	M	23	8,985	17,970	10,65	4.401,75
					T		8,985			
						TOTAL KM DIÁRIO		648,656		
										153.582,80
										6.677,51
TRIÂNGULO										
9	1 - ÔNIBUS - 38 LUGARES	EEM RICARDO DE SOUSA NEVES, CEI ZENAIDE OSTERNO, SÃO FRANCISCO EEF, LAGOA DA SANTA ROSA, NOVA MORADA, LOTES, VENTURA, BOM JESUS	CARROÇAL / CALÇAMENTO / ASFALTO	FUNDAMENTAL	M		58,581			
				MÉDIO	T	23	58,581	117,162	10,65	28.698,83
10	1 - MICRO-ÔNIBUS - 22 LUGARES	SÃO FRANCISCO EEF, CEI ZENAIDE OSTERNO, MONSENHOR WALDIR LOPES DE CASTRO EEP, EEM RICARDO DE SOUSA NEVES, LOTES, VENTURA	CALÇAMENTO / ASFALTO	INFANTIL	M		58,347			
				FUNDAMENTAL	T	23	58,347	116,694	9,54	25.605,00
11	1 - ÔNIBUS - 38 LUGARES	TOCO PRETO, BAIXA DO MEIO, SÃO LUÍS DO PINTO, SORRISO, VILA SÃO JOSÉ, QUEMQUEM, RAIMUNDO PINTO SILVA EEF	CARROÇAL / ASFALTO	INFANTIL	M		58,327			
				FUNDAMENTAL	T	23	58,327	116,654	10,65	28.574,40
12	1 - ÔNIBUS - 38 LUGARES	ESCONDIDO, BAIXA DO MEIO II, CANEÇÃO, LOTES DAS FLORES, JOAQUIM FERNANDES PONTES EEF	CARROÇAL	INFANTIL	M		42,600			
				FUNDAMENTAL	T	23	42,600	85,200	11,44	22.411,29
13	1 - ÔNIBUS - 38 LUGARES	QUEMQUEM, BAIXA DO MEIO, BAIXA DO MEIO DOS NEVES, CEI ZENAIDE OSTERNO, SÃO FRANCISCO EEF, EEM RICARDO DE SOUSA NEVES	CARROÇAL	FUNDAMENTAL	M		70,254			
				FUNDAMENTAL	T	23	70,254	140,508	11,44	36.959,69
14	1 - ÔNIBUS - 38 LUGARES	PEREIRAS, LOTES, CAFUNDÓ, SÃO GERALDO, SÃO FRANCISCO EEF	CARROÇAL	INFANTIL	M		70,254			
				FUNDAMENTAL	T	23	70,254	140,508	11,44	36.959,69
15	1 - ÔNIBUS - 38 LUGARES	LOTES, SÃO FRANCISCO EEF, CEI ZENAIDE OSTERNO, MONSENHOR WALDIR LOPES DE CASTRO EEP, EEM RICARDO DE SOUSA NEVES, BAHIA, BOM JESUS	CARROÇAL / CALÇAMENTO / ASFALTO	INFANTIL	M		48,471			
				FUNDAMENTAL	T	23	48,471	96,942	11,44	25.499,95
				FUNDAMENTAL	M		57,154			
				MEDIO	T	23	57,154	114,308	10,65	27.999,74





Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará

LINHA	VEÍCULO	ROTA	TIPO ESTRADA	ENSINO	TURNO	DIAS	KM	TOTAL KM DIÁRIO	Vr. Unt.	VR.TOTAL
16	1 - ÔNIBUS - 38 LUGARES	PEREIRAS, CAFUNDÓ, SÃO FRANCISCO EEF, EEM RICARDO DE SOUSA NEVES	CARROÇAL / ASFALTO	MÉDIO	M T	23	62,723 62,723	125,446	10,65	30.728,00
17	1 - ÔNIBUS - 38 LUGARES	TELHAS, ESCONDIDO, BAIXA DO MEIO II, CANECÃO, JOAQUIM FERNANDES PONTES EEF, SÃO GERALDO, LAGOA DA SANTA ROSA, SÃO FRANCISCO EEF, MONSENHOR WALDIR LOPES DE CASTRO EEF, EEM RICARDO DE SOUSA NEVES	CARROÇAL / ASFALTO	MÉDIO	M T	23	59,687 59,687	119,374	10,65	29.240,66
18	1 - ÔNIBUS - 38 LUGARES	GADO BRAVO, SÃO FRANCISCO EEF, MANUEL OSTERNO SILVA EEF	CARROÇAL / CALÇAMENTO / ASFALTO	MÉDIO	M T	23	29,491 29,491	58,982	10,65	14.447,64
						TOTAL KM DIÁRIO		1231,778		
										307.124,90
										13.353,26
SANTA ROSA										
19	1 - ÔNIBUS - 38 LUGARES	EEM RICARDO DE SOUSA NEVES, SANTA ROSA II, SANTA ROSA I, MONSENHOR WALDIR LOPES DE CASTRO EEF, SÃO FRANCISCO EEF, MEIA MATA, GADO BRAVO	CARROÇAL / ASFALTO	FUNDAMENTAL MÉDIO	M T	23	39,988 39,988	79,976	10,65	19.590,12
20	1 - ÔNIBUS - 38 LUGARES	LAGOA DO CEDRO, FURTUOSO MARQUES DE FREITAS EEF, VILA DOS AMAROS, JOSE PEDRO DA SILVA EEF, MONSENHOR WALDIR LOPES DE CASTRO EEF, EEM RICARDO DE SOUSA NEVES	CARROÇAL / CALÇAMENTO / ASFALTO	FUNDAMENTAL	M T	23	29,425 29,425	58,850	10,65	14.415,31
21	1 - ÔNIBUS - 38 LUGARES	FURTUOSO MARQUES DE FREITAS EEF, JOSE PEDRO DA SILVA EEF, MEIA MATA, GADO BRAVO, MARACAJÁ	CARROÇAL / CALÇAMENTO	FUNDAMENTAL	M T	23	20,312 20,312	40,624	10,65	9.950,85
22	1 - ÔNIBUS - 38 LUGARES	CURICACA, MARACAJÁ, GADO BRAVO, MONSENHOR WALDIR LOPES DE CASTRO EEF, JOSE PEDRO DA SILVA EEF, EEM RICARDO DE SOUSA NEVES	CARROÇAL / CALÇAMENTO / ASFALTO	FUNDAMENTAL MÉDIO	M T	23	27,108 27,108	54,216	10,65	13.280,21
23	1 - ÔNIBUS - 38 LUGARES	EEM RICARDO DE SOUSA NEVES, MONSENHOR WALDIR LOPES DE CASTRO EEF, SANTA ROSA I, LOTES, SANTA ROSA II, LAGOA DO CEDRO	CALÇAMENTO / ASFALTO	FUNDAMENTAL MÉDIO	M T	23	41,989 41,989	83,978	10,65	20.570,41
						TOTAL KM DIÁRIO		317,644		





Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará

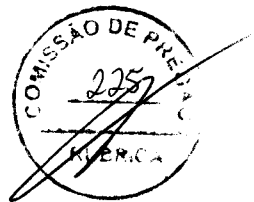
25

LINHA	VEÍCULO	ROTA	TIPO ESTRADA	ENSINO	TURNO	DIAS	KM	TOTAL KM DIÁRIO	Vr. Unt.	VR.TOTAL
PASSAGEM DAS PEDRAS/JUCUMANSO/DIAMANTE										
24	1 - ÔNIBUS - 38 LUGARES	JUCO MANSO, DIAMANTE, CAJUEIRO DOS TUMES, EEM RICARDO DE SOUSA NEVES	CARROÇAL / CALÇAMENTO	MEDIO	M	23	34,555	69,110	10,65	16.928,49
					T		34,555			77.806,90
25	1 - ÔNIBUS - 38 LUGARES	TAPERA VELHA, CEI ELUZA LOPES CALVALCANTE, FRANCISCO IBIAPINO FERREIRA EEF, TABULEIRO GRANDE, BATIM, CRNORTE	CARROÇAL / CALÇAMENTO	INFANTIL	M	23	26,790	53,580	10,65	13.124,42
					T		26,790			
26	1 - ÔNIBUS - 38 LUGARES	ALTO VERDE, JUCO MANSO, FRANCISCO IBIAPINO FERREIRA EEF, CAJUEIRO DOS TOMÊ, ÁGUAS DOS NEVES, ARARAS, DIAMANTE	CARROÇAL	FUNDAMENTAL	M	23	45,040	90,080	10,65	22.065,10
					T		45,040			
27	1 - ÔNIBUS - 38 LUGARES	DIAMANTE, ÁGUAS DOS NEVES, FOI NO VELHO, AREIA BRANCA, FAZENDA UBIRAJARA, FRANCISCO IBIAPINO FERREIRA EEF	CARROÇAL / CALÇAMENTO	FUNDAMENTAL	M	23	35,671	71,342	10,65	17.475,22
					T		35,671			
28	1 - ÔNIBUS - 38 LUGARES	DIAMANTE, ALTO VERDE, JUCO MANSO, DIAMANTE EEF, ÁGUAS DOS NEVES	CARROÇAL	INFANTIL	M	23	19,821	39,642	10,65	9.710,31
					T		19,821			
						TOTAL	TOTAL KM DIÁRIO	323,754		
										79.303,54
										3.447,98
MOCAMBO										
29	1 - CARRO TIPO PASSEIO - 4 LUGARES	GUARANÍ, CUMBUCO, ABELHAS, LEOCADIO DAMASIO DA COSTA EEF	CARROÇAL	FUNDAMENTAL	M	23	35,232	70,464	8,34	13.521,81
					T		35,232			
30	1 - ÔNIBUS - 38 LUGARES	VILA BENEDITO, MINAS, VEADO BRANCO, SOLIDÃO, IMBURANA FERRADA, CEI ANTONIO DOMINGOS SILVA, LEOCADIO DAMASIO DA COSTA EEF	CARROÇAL	FUNDAMENTAL	M	23	59,046	118,092	11,44	31.063,31
					T		59,046			
	1 - ÔNIBUS - 38 LUGARES	SEDO, VILA BENEDITO, SOLIDÃO, CEI ANTONIO DOMINGOS SILVA, LEOCADIO	CARROÇAL	FUNDAMENTAL	M	23	51,875	103,750	11,44	27.290,75





Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará

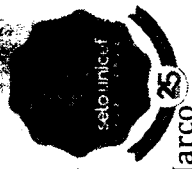


LINHA	VEÍCULO	ROTA	TIPO ESTRADA	ENSINO	TURNO	DÍAS	KM	TOTAL KM DIÁRIO	Vr. Unt.	VR.TOTAL
		DAMASIO DA COSTA EEF		INFANTIL	T		51,875			
32	1 - ÔNIBUS - 38 LUGARES	LEOCADIO DAMASIO DA COSTA EEF, EEM FRANCISCO PORCIANO FERREIRA, CEI ANTONIO DOMINGOS SILVA, LAGOA DO JOÃO DE SÁ, BATOQUE, FURNAS, VILA BENEDITO, CUTIA	CARROÇAL	FUNDAMENTAL	M		45,328			
				MEDIO	T	23	45,328	90,656	11,44	23.846,46
33	1 - ÔNIBUS - 38 LUGARES	LEOCADIO DAMASIO DA COSTA EEF, COLÉGIO MANUEL JAIME, SOARES, BAIXA DAS CARNAUBAS, GAMELEIRA, SALGADINHO	CARROÇAL	FUNDAMENTAL	M		42,364			
				MÉDIO	T	23	42,364	84,728	11,44	22.287,14
34	1 - ÔNIBUS - 38 LUGARES	EEM FRANCISCO PORCIANO FERREIRA, CEI ANTONIO DOMINGOS SILVA, CONTENTAS, REMÉDIO, CACIMBA DA MATA, LAGOA DO MIGUEL, LAGOA DOS BOIS, OLHO D'ÁGUA DOS BOIS	CARROÇAL	FUNDAMENTAL	M		60,091			
				INFANTIL	T	23	60,091	120,182	11,44	31.613,07
35	1 - ÔNIBUS - 38 LUGARES	SOARES, VILA NOVA, LEOCADIO DAMASIO DA COSTA EEF, EEM FRANCISCO PORCIANO FERREIRA	CARROÇAL	FUNDAMENTAL	M		26,569			
				MÉDIO	T	23	26,569	53,138	11,44	13.977,60
36	1-CARRO TIPO PASSEIO - 4 LUGARES	EEM FRANCISCO PORCIANO FERREIRA, LEOCADIO DAMASIO DA COSTA EEF, JUÁ, VÁRZEA COMPRIDA PA	CARROÇAL	FUNDAMENTAL	M		24,408			
				INFANTIL	T	23	24,408	48,816	9,44	10.598,93
37	1 - ÔNIBUS - 38 LUGARES	PANACUI, EEM FRANCISCO PORCIANO FERREIRA, LAGOA DO JOÃO DE SÁ, CUTIA, BATOQUE, FURNAS, SEDO	CARROÇAL	FUNDAMENTAL	M		68,812			
				MÉDIO	T	23	68,812	137,624	11,44	36.201,08
38	1 - ÔNIBUS - 38 LUGARES	LEOCADIO DAMASIO DA COSTA EEF, CUTIA, BATOQUE	CARROÇAL	FUNDAMENTAL	M		34,529			
				INFANTIL	T	23	34,529	69,058	11,44	18.165,25
39	1 - ÔNIBUS - 38 LUGARES	LEOCADIO DAMASIO DA COSTA EEF, UMBURANA FERRADA, VÁRZEA COMPRIDA PA, SOLIDÃO, BENEDITO	CARROÇAL	FUNDAMENTAL	M		61,175			
				MEDIO	T	23	61,175	122,350	11,44	32.183,35
40	1 - ÔNIBUS - 38 LUGARES	GERALDO BASTOS OSTERNO EEF, GAMELEIRA, BAIXA DAS CARNAUBAS	CARROÇAL	FUNDAMENTAL	M		21,352			
				INFANTIL	T	23	21,352	42,704	11,44	11.233,00
41	1-CARRO TIPO PASSEIO - 4 LUGARES	GERALDO BASTOS OSTERNO EEF, FAZENDA SÃO FRANCISCO, OLHO D'ÁGUA DAS PONTAS, OS GRANDES	CARROÇAL	FUNDAMENTAL	M		50,268			
				INFANTIL	T	23	50,268	100,536	8,34	19.292,52
42	1 - ÔNIBUS - 38 LUGARES	GERALDO BASTOS OSTERNO EEF, CACIMBA VELHA, CACHOEIRA	CARROÇAL	FUNDAMENTAL	M		14,641			
				INFANTIL	T	23	14,641	29,282	11,44	7.702,43
							TOTAL KM DIÁRIO	1191,380		
										298.976,69
										12.998,99

Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará

LINHA	VEÍCULO	ROTA	TIPO ESTRADA	ENSINO	TURNO	DIAS	KM	TOTAL KM DIÁRIO	Vr. Unt.	VR. TOTAL
PANACUI										
43	1 - CARRO TIPO PASSEIO - 4 LUGARES	VIRGILIO TAVORA SENADOR EEF, SÃO JOSÉ, TIMBAÚBA	CARROÇAL	FUNDAMENTAL INFANTIL	M	23	29,397	58,794	8,34	11.282,37
44	1 - ÔNIBUS - 38 LUGARES	ASSENTAMENTO LEITES, REMANSO, BOA ESPERANÇA DOS TUME, FIM VARIOTA, DIAMANTINA, VARJOTA DOS CÂNDIDOS, RAIMUNDO ERNESTO FONTELES EEF	CARROÇAL	FUNDAMENTAL INFANTIL	M	23	46,944	93,888	11,44	24.696,61
	1 - ÔNIBUS - 38 LUGARES	ASSENTAMENTO LEITES, REMANSO, BOA ESPERANÇA DOS TUME, FIM VARIOTA, DIAMANTINA, VARJOTA DOS CÂNDIDOS, RAIMUNDO ERNESTO FONTELES EEF	CARROÇAL	FUNDAMENTAL INFANTIL	T	23	46,944	93,888	11,44	24.696,61
45	1 - MICRO-ÔNIBUS - 22 LUGARES	ANTÔNIO PEREIRA EEF, JUREMAL, BARROÇAO, JASEGUAL, BURI, CORREGO DOS CAVALOS	CARROÇAL	FUNDAMENTAL INFANTIL	M	23	35,166	70,332	10,28	16.629,30
46	1 - ÔNIBUS - 38 LUGARES	VARJOTA, REMANSO, VARJOTA DOS CÂNDIDOS, FEIJÃO BRAVO, VIRGILIO TAVORA SENADOR EEF, JUREMAL, BARROÇAO, BURI, CORREGO DOS CAVALOS	CARROÇAL	FUNDAMENTAL	M	23	82,101	164,202	11,44	43.192,24
	1 - ÔNIBUS - 38 LUGARES	VARJOTA, REMANSO, VARJOTA DOS CÂNDIDOS, FEIJÃO BRAVO, VIRGILIO TAVORA SENADOR EEF, JUREMAL, BARROÇAO, BURI, CORREGO DOS CAVALOS	CARROÇAL	FUNDAMENTAL	T	23	82,101	164,202	11,44	43.192,24
47	1 - ÔNIBUS - 38 LUGARES	EEM FRANCISCO PORCIANO FERREIRA, PANACUI, FEIJÃO BRAVO, JUREMAL, BARROÇAO, JASEGUAL, BURI, CORREGO DOS CAVALOS, VARJOTA, VARJOTA II, DIAMANTINA	CARROÇAL	MEDIO	M	23	103,901	207,802	11,44	54.660,93
48	1 - ÔNIBUS - 38 LUGARES	CORREGO DOS CAVALOS, BURI, JASEGUAL, BARROÇAO, JUREMAL, FEIJÃO BRAVO, VIRGILIO TAVORA SENADOR EEF, PANACUI, EEM FRANCISCO PORCIANO FERREIRA	CARROÇAL	FUNDAMENTAL MEDIO	M	23	58,455	116,910	11,44	30.752,40
TOTAL KM DIÁRIO								970,018		
										249.102,71
										10.830,55
PROFESSORES										





Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará

LINHA	VEÍCULO	ROTA	TIPO ESTRADA	ENSINO	TURNO	DIAS	KM	TOTAL KM DIÁRIO	Vr. Unt.	VR TOTAL
49	1 - ÔNIBUS - 38 LUGARES	MARCO PROFESSOR, SAO FRANCISCO EEF, CEI ZENAIDE OSTERNO, RAIMUNDO PINTO SILVA EEF	ASFALTO	PROFESSORES	M	23	30,517	61,034	10,65	14.950,28
				PROFESSORES	T		30,517			
50	1 - ÔNIBUS - 38 LUGARES	MARCO PROFESSOR, TAPERA VELHA, BATIM, FRANCISCO IBIAPINO FERREIRA EEF	CARROÇAL	PROFESSORES	M	23	24,215	48,430	11,44	12.739,19
				PROFESSORES	T		24,215			
51	1 - ÔNIBUS - 38 LUGARES	MARCO, JOAQUIM FERNANDES PONTES EEF, LAGOA DA SANTA ROSA	ASFALTO	PROFESSORES	M	23	29,833	59,666	10,65	14.615,19
				PROFESSORES	T		29,833			
52	1 - ÔNIBUS - 38 LUGARES	MARCO, JOSE PEDRO DA SILVA EEF, FURTUOSO MARQUES DE FREITAS EEF	ASFALTO / CALÇAMENTO	PROFESSORES	M	23	11,127	22,254	10,65	5.451,12
					T		11,127			
							TOTAL KM DIÁRIO	191,384		
										47.755,77
										2.076,34
SEDE										
53	1 - ÔNIBUS - 38 LUGARES	MARCO, JOSE PEDRO DA SILVA EEF, FURTUOSO MARQUES DE FREITAS EEF	ASFALTO / CALÇAMENTO	MEDIO	M	23	52,005	104,010	10,65	25.477,25
					T		52,005			
54	1 - ÔNIBUS - 38 LUGARES	BOA FE, MARCO, EEP JULIO FRANCA, TRIANGULO DO MARCO	ASFALTO / CALÇAMENTO	MEDIO	M	23	49,432	98,864	10,65	24.216,74
					T		49,432			
							TOTAL KM DIÁRIO	202,874		
										49.693,99
										2.160,61
TRIÂNGULO										
55	1 - ÔNIBUS - 38 LUGARES	CEI SANTA FE, MARACAJÁ	CARROÇAL / CALÇAMENTO / ASFALTO	INFANTIL	M	23	12,797	25,594	10,65	6.269,25
					T		12,797			
							TOTAL KM DIÁRIO	25,594		
										6.269,25
										272,58



[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará

LINHA	VEÍCULO	ROTA	TIPO ESTRADA	ENSINO	TURNO	DIAS	KM	TOTAL KM DIÁRIO	Vr. Unt.	VR.TOTAL
			KM GLOBAL DIÁRIO							5103,082
VALOR GLOBAL MENSAL										
VALOR / DIA TOTAL										
VALOR GLOBAL PARA 10 MESES LETIVOS										
1.269.616,54										
55.200,72										
12.696.165,37										

